

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 02/04/2026

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo nº. 53.512, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **JOAO PATRICK DE OLIVEIRA**, CPF. ***568.871-**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R\$ 1.735,77**, em 02/04/2026, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 855552519706, firmado em Umuarama-PR, 11/04/2013, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/M-7.717**, objeto da matrícula **7.717** deste SRI. Nesta oportunidade, fica identificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Procuradora de Registro de Imóveis Gabriela de Oliveira Lacerda
CPF: 07.403.857984 - 02/04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Elias Sobreiro dos Santos, designado pela Portaria Municipal nº 002/2026 de 16 de Janeiro de 2026, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, CONFORME TERMO DE REFERENCIAL E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.

De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivatuba/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Parobá/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocinio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR, e, Xambê/PR. (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantagemista a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 27/04/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min horas do dia 27/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 27/04/2026.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 89.711,00 (Oitenta e nove mil, setecentos e onze reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3195 de 22 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bill.org.br, conforme art. 5º da Lei Federal 14133/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Abril de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA 109/2026, DE 1º DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR GABRIEL EMANUEL ARAUJO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 56/2026, nesta data, devidamente instruído e tramitado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 09/04/2026 a 23/04/2026, ao Servidor GABRIEL EMANUEL ARAUJO DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 13.488.428-2/PR e CPF sob nº 097.229.119-06, ocupante o cargo de Provimento Efetivo de VIGILANTE – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 06/03/2025 à 05/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 01 dia do mês abril de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 085/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso XIII do Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Cafezal do Sul – Paraná,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica DECLARADA DE DOMÍNIO PÚBLICO, para todos os fins, a RUA PARANÁ, no Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, com as seguintes COORDENADAS DOS VÉRTICES DE LOCALIZAÇÃO: V01: 23°54'28.00"S 53°30'41.93"O, V02: 23°54'28.10"S 53°30'41.33"O, V03: 23°54'35.00"S 53°30'43.05"O, V04: 23°54'34.89"S 53°30'43.69"O, em uma área total de 4.000,00m², contendo 20,00 metros de largura, sendo 10,00 metros para cada lado a partir do eixo da via.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês março de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 219/2026
Data: 07/04/2026

Ementa: designa servidor público municipal para a função de Coordenação, nos termos da Lei Municipal nº 2.024/2017, alterada pela Lei nº 2.466/2026, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaira e Lei Municipal nº 2.024/2017, alterada pela Lei nº 2.466/2026, e, considerando o memorando online sob o nº 035/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal, a seguir mencionado, para o exercício de função prevista no artigo 148 da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.466/2026, alínea "b":

Nome Matrícula nº Coordenação Simbologia A partir de
Cesar Luis de Freitas 17124-01 Superintendente da Guarda Municipal FG 4 01/04/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 140/2026
DATA: 06/04/2026

SÚMULA: Nomeia a servidora pública a Sra. Elita Franciele Francisco, para o Cargo de Técnica de Enfermagem.

Considerando a aprovação da Sra. Elita Franciele Francisco, para o cargo de Técnica de Enfermagem no Concurso Público 001/2024 em 0º Lugar, devidamente publicado no Edital 01/2024 de 08/04/2024.

Considerando, que a candidata preenche todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 053/2026 de 18/03/2026.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º Nomear a Sra. Elita Franciele Francisco, portadora e inscrita no CPF nº 072.XXX.XXX-58, para o Cargo de Técnica de Enfermagem, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.

2º A servidora nomeada ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Técnica de Enfermagem, conforme Lei 650/2011, de 06/11/2011.

3º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Abril de 2026.

Devair Fabris
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 084/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso XIII do Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Cafezal do Sul – Paraná,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, para todos os fins, a atividade de Supressão de Nativas a ser realizada para a implantação do loteamento Jardim Novo Horizonte, situada no Município de Cafezal do Sul – PR, Estado do Paraná, com as seguintes COORDENADAS DOS VÉRTICES DE LOCALIZAÇÃO: V01: 23°54'28.00"S 53°30'41.93"O, V02: 23°54'28.10"S 53°30'41.33"O, V03: 23°54'35.00"S 53°30'43.05"O, V04: 23°54'34.89"S 53°30'43.69"O.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês março de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 036/2026

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.575/2025.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 143.102,76 (cento e quarenta e três mil, cento e dois reais e setenta e seis centavos), com a seguinte ordem classificatória:

04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.02		ENCARGOS GERAIS	
Ft	Fc	2884612112011	Indenizações e restituições
1005	519	3.3.90.93	Indenizações e restituições 40.380,27
07		SEC. MUN. DE ED. CULT. E ASS. UNIVERSIT.	
07.02		DIVISÃO DE CULTURA	
Ft	Fc	1339212542054	Manutenção das atividades de cultura
1063	3233	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 65.280,86
1063	3234	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente 37.441,63

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

05		SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ft	Fc	0824412182018	Manutenção do CRAS
934	834	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 100.000,00
934	844	3.3.90.30	Material de consumo 43.102,76

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.575/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 27 de março de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 035/2026

Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 18, da Lei Municipal 2.553/2025.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 18, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2025, no montante de R\$ 225.839,24 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), com a seguinte ordem classificatória:

05		SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01		ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ft	Fc	0824412132013	Divisão de assistência social geral
31016	3231	3.3.90.30	Material de consumo 198.000,00
07		SEC. MUN. DE ED. CULT. E ASS. UNIVERSIT.	
07.02		DIVISÃO DE CULTURA	
Ft	Fc	1339212542054	Manutenção das atividades de cultura
31063	3232	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente 27.839,24

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.575/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 7 de abril de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 167/2026
Data: 07/04/2026

Ementa: exonera Superintendente da Guarda Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.443, de 13.12.2006, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 016/2025 e 025/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exoneroado CESAR LUIS FREITAS, portador da CI/RG nº X.937.92X-X SESP/PR, do cargo em comissão de Superintendente da Guarda Municipal, símbolo CC-02, com desligamento em 31 de março de 2026, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 012/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 31 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 168/2026
Data: 07/04/2026

Ementa: homologa as avaliações das Servidoras Públicas Municipais para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério do Município de Guaira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;

Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 108/2026 de 12.02.2026 e 109/2026 de 12.02.2026.

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaira, Estado do Paraná;

Considerando o memorando online sob o nº 150/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os resultados das avaliações e declaradas estáveis no serviço público deste Poder Executivo os Servidores Profissionais do Magistério do Município de Guaira, Estado do Paraná constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam concedidos às Servidoras Profissionais do Magistério do Município de Guaira, Estado do Paraná, constantes no Anexo Único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaira, Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO					
Registrado no memorando online sob o nº 150/2025					
Ref. Decreto nº 168/2026 de 07 de abril de 2026					
RELAÇÃO NOMINAL DAS SERVIDORAS APROVADAS – PROFESSOR					
Funcionário					
/Contato	Descrição	Funcionário	Data Admissão	Nota PARA	Classe
C02		30145 01	Indianaira Jaconetti Braga Da Silva	17/04/2023	99,4 C1
C2		29640 02	Estelle Juli Sanfelice	17/04/2023	100 C2

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026

Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 307, a Comissão de Serviços e Obras Públicas da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 13 de abril de 2026, às 18h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraima, localizada na Rua Figueira, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2026

Súmula: Altera Lei Complementar nº 1.653-2019, e dá outras providências.

Fica convidada a população em geral do Município de Icaraima.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
CLAUDIO APARECIDO COL

ALTAIR GOMES
Relator
ADENILSON CHALEGRE
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: 27.150.080 IZAUARA RODRIGUES MARTINS
CNPJ: 27.150.080/0001-18

PROCESSO Nº: 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (buffet self-service, prato comercial e marmitex), destinadas a servidores municipais em deslocamento a serviço, no município de Alto Paraíso, distrito de Porto Figueira, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.006,00 (trinta mil e seis reais)

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/03/2027.
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
República por incorreção
DECRETO Nº 090/2026
Data: 12.02.2026

Ementa: dispõe sobre a Regulamentação Municipal de Prestação, Controle e Pagamento de Horas Extras, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 1.246/2003, e Lei Orgânica Municipal, artigo 84, I, "a", g, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 4.186/2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as condições para autorização, prestação, controle e pagamento de horas extras aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Guaira, Estado do Paraná, observada a legislação municipal vigente.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se hora extra a prestação de serviço pelo servidor: I – em dias úteis, em horário de trabalho, além do previsto em lei para o cargo ou emprego público; II – em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, quando não previstos na escala normal de trabalho.

Art. 3º A realização de horas extras é medida excepcional, destinada a atender necessidade temporária do serviço público, devidamente justificada pela chefia imediata e autorizada previamente pela autoridade competente, nos termos deste Decreto.

§ 1º É vedada a utilização habitual e permanente de horas extras como forma de suprir falta de planejamento, insuficiência de pessoal ou omissão da Administração.

§ 2º A prestação de horas extras deverá observar, obrigatoriamente, os limites orçamentários e financeiros fixados na lei orçamentária anual e nas normas de responsabilidade fiscal.

§ 3º É vedado o uso de horas extras como complemento habitual de remuneração.

Art. 4º Este Decreto aplica-se aos servidores ocupantes de cargos efetivos e em comissão, excetuados:

II – os agentes políticos;

III – os servidores que, por natureza do cargo ou emprego público, estejam sujeitos a regime de dedicação exclusiva, quando tal vedação constar expressamente em lei;

III – outras hipóteses que vierem a ser fixadas em legislação específica.

CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Art. 5º A prestação de horas extras dependerá de autorização prévia e expressa:

I – do Prefeito Municipal ou do Chefe do Gabinete, quando se tratar de servidores lotados em órgãos diretamente vinculados ao Gabinete;

II – do Secretário Municipal respectivo, quando se tratar de servidores lotados na Secretaria;

III – de autoridade superior, quando a autorização for em ato específico da Administração.

§ 1º Em situações emergenciais e imprevisíveis, em que não seja possível a autorização prévia, a chefia imediata deverá justificar o fato por escrito, em formulário próprio, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do serviço, submetendo-o à autoridade competente.

§ 2º A ausência de autorização prévia ou de justificativa posterior, na forma deste artigo, impede o pagamento das horas extras.

§ 3º A prestação de horas extras dependerá de solicitação fundamentada e autorização do chefe imediato e Secretário da Pasta, ordenador da despesa e de ciência e anuência prévia da Secretaria Municipal de Administração para fins exclusivos de lançamento em folha de pagamento.

Art. 6º A solicitação de horas extras será formalizada pela chefia imediata por meio de Requisição de Horas Extras, conforme modelo constante do Anexo I, contendo, no mínimo:

I – identificação do servidor;

II – unidade administrativa;

III – período e quantidade estimada de horas a serem realizadas;

IV – justificativa detalhada da necessidade do serviço extraordinário;

V – indicação da fonte de recursos orçamentários;

VI – assinatura da chefia imediata e da autoridade autorizadora.

Art. 7º A prestação de horas extras observará, além do disposto na legislação federal aplicável: I – limite máximo de 2 (duas) horas extras diárias por servidor, exceto os servidores ocupantes de vagas na Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social (Abrigo Institucional), Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente (Coleta de Lixo Domiciliar e Reciclável, Pavimentação Asfáltica);

II – limite máximo de 60 (sessenta) horas extras mensais por servidor, exceto os servidores indicados no inciso I;

III – Para os demais servidores, em havendo necessidade de extrapolação dos limites apontados nos incisos I e II, deverá ter autorização excepcional e fundamentada do Prefeito Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva unidade administrativa.

§ 1º Em nenhuma hipótese a jornada diária total poderá ultrapassar 10 (dez) horas de trabalho, ressalvadas situações de calamidade pública, eventos oficiais ou outras hipóteses excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal ou secretário da respectiva unidade administrativa.

§ 2º É vedada a realização de horas extras por servidor que se encontre em:

I – gozo de licença afastamento remunerado;

II – regime de jornada reduzida em razão de decisão administrativa ou judicial;

III – outras situações incompatíveis com a prestação de serviço extraordinário (atestado médico e outros);

Art. 8º A escala de serviço que implique prestação de horas extras deverá ser previamente elaborada pela chefia imediata, com ciência do servidor e encaminhamento ao setor de Recursos Humanos, para fins de controle e registro.

CAPÍTULO III
DOS LIMITES - DO CONTROLE E REGISTRO DAS HORAS EXTRAS

Art. 9º O controle das horas extras será realizado de forma individualizada para cada servidor, por meio de:

I – Sistema de registro de ponto adotado pelo Município (eletrônico, biométrico ou outro); e/ou

II – Mapa de Controle de Horas Extras, conforme modelo constante do Anexo II.

Art. 10º O registro deverá indicar horários de início e término da jornada regular e das horas extras, com assinatura do servidor e da chefia imediata.

§ 2º O setor de Recursos Humanos poderá estabelecer rotinas adicionais de controle, inclusive conferência mensal das informações.

Art. 10. Compete à chefia imediata:

I – acompanhar a efetiva prestação do serviço extraordinário;

II – conferir e validar os registros de ponto e os mapas de controle;

III – encaminhar, até o 3º (terceiro) dia útil após o fechamento do período de apuração do ponto, toda a documentação comprobatória ao setor de Recursos Humanos;

IV – zelar para que sejam observados os limites legais de jornada e as normas de saúde e segurança do trabalho;

V - Cada Secretária é responsável e deverá manter rigorosamente o seu controle das autorizações, justificativas, planilhas, relatórios e dos anexos deste Decreto, que acompanharão as solicitações de pagamento junto a Secretaria de Administração/Diretoria de Pessoal;

VI – Manter arquivados em cada Secretária, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os documentos comprobatórios, para fins de fiscalização interna e externa.

Parágrafo Único. O período de apuração do ponto, de que trata o inciso III, é do dia 16 de um mês até o dia 15 do mês seguinte.

Art. 11. O setor de Recursos Humanos será responsável por:

I – Conferir a consistência dos registros de horas extras enviados pelas Secretárias;

II – Realizar o inclusão em folha para pagamento das horas devidas a cada servidor;

III – Encaminhar as informações à Secretaria de Finanças ou setor equivalente para fins de processamento da folha de pagamento;

CAPÍTULO IV
DO PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS E COMPENSAÇÃO

Art. 12. O pagamento das horas extras observará os percentuais e critérios estabelecidos na legislação municipal específica que trata da remuneração e vantagens dos servidores e, na ausência de previsão diversa, aplicam-se os seguintes adicionais:

I – 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, quando prestadas em dias úteis e sábados;

II – 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, quando prestadas em domingos, feriados e pontos facultativos, não compensados.

§ 1º A base de cálculo da hora extra será o salário base do servidor, excluídas vantagens de natureza eventual ou indenizatória, observada a legislação vigente.

§ 2º O pagamento das horas extras constará da folha de pagamento do mês subsequente ao da prestação do serviço, salvo motivo justificável, devidamente registrado.

Art. 13. As horas extras não poderão, em regra, ser objeto de compensação informal, devendo ser pagas nos termos deste Decreto, exceto:

I – nos casos em que houver legislação específica instituindo banco de horas no âmbito do Município;

II – em outras hipóteses especiais previstas em lei ou acordo coletivo, quando aplicáveis.

§ 1º Existindo banco de horas regulamentado, a chefia imediata deverá indicar, na requisição, se as horas terão destino de compensação ou ao pagamento, observadas as normas próprias.

§ 2º A compensação de horas deverá ocorrer dentro do período fixado em legislação específica, sob pena de conversão em pagamento, se assim dispuser a norma municipal.

§ 3º Poderá haver compensação dos últimos 02 períodos de fechamento de ponto, mediante solicitação do servidor e autorização do chefe imediato e/ou Secretário da Pasta. As horas trabalhadas para além do horário de expediente normal serão compensadas na mesma proporção.

Art. 14. É vedado o pagamento quando houver possibilidade de compensação.

Art. 15. Não fará jus ao pagamento de horas extras o servidor que:

I – não comprovar, por meio de registros válidos, a efetiva prestação do serviço extraordinário;

II – tiver seus registros de ponto considerados irregulares ou fraudados, após procedimento de apuração;

III – não observar as normas deste Decreto ou agir em conluio para simular a prestação de horas extras.

§ 1º Constatada irregularidade, além da glosa das horas, poderão ser aplicadas sanções disciplinares cabíveis, nos termos do Estatuto dos Servidores.

§ 2º A chefia imediata que autorizar ou validar horas extras irregularmente responderá administrativa, civil e criminalmente, conforme o caso.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. Cabe às chefias evitar solicitações desnecessárias e garantir que apenas serviços essenciais sejam realizados em regime extraordinário.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Caberá à Secretária Municipal de Administração expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto, inclusive:

II – instruções sobre formulários e sistemas de registro;

III – definição de fluxos internos de tramitação de documentos;

IV – procedimentos de autorização e fiscalização do uso de horas extras.

Art. 18. Os casos omissos ou as situações excepcionais serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, ouvido, quando necessário

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezalodosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO DE APOSTILAMENTO 10 DE REALINHAMENTO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025, CONTRATO: 38/2025 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA e-mail: postocafezal@hotmail.com REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM, ETANOL, GASOLINA COMUM E ARLA 32, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 124 e 125 da Lei 14.133/21, contrato firmado em 17 de junho de 2025, fica, pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, reajustados os valores acertados para o item 01, do referido Pregão conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REF ANP	VALOR REAJUSTADO
1	ÓLEO DIESEL S10	6,28	7,66	7,66
2	ÓLEO DIESEL COMUM	6,04	7,31	7,31
3	GASOLINA COMUM SEM CHUMBO	6,25	6,76	6,69
4	ETANOL	4,52	4,65	4,60

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.

Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.

Cafezal do Sul, 07 de abril de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito municipal

POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA/JOSÉ ALESSANDRO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR

CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 767, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, na pessoa de seu representante legal, senhor **BERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o CONSELHO DA CIDADE, neste ato representado por seu presidente **GÉSSICA FERNANDES MIRANDA DE VASCONCELOS** e considerando o interesse da administração pública municipal em alterar o Plano Diretor Municipal instituído pela Lei Complementar nº 92 de 09 de abril de 2024.

CONVOCA

A população residente neste Município, tanto na sede, como nos Distritos de Vila Formosa e Jardim do Ivaí, comunidades rurais e Vila Rural, bem como autoridades públicas e servidores municipais, lideranças comunitárias e os segmentos sociais com atuação no território municipal, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no **dia 22 de Abril de 2026, às 9:30**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Douradina, Estado do Paraná, sito a Avenida Barão do Rio Branco, 767, Centro, com a seguinte programação:

9 horas – Abertura oficial da Conferência Pública
9h15min – Apresentação de temas propostos para alteração do Plano Diretor Municipal
10h00min – Debates
10:30horas – Plenária e votação das propostas
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos sete dias do mês de abril de dois mil e seis (07/03/2026).

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Géssica Fernandes Miranda de Vasconcelos
Presidente do Conselho da Cidade

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026
EXCLUSIVIDADE LOCAL CONFORME DECRETO 043/2024, de 28 de março de 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura predial, interna e/ou externa, em edificações públicas municipais, a serem executadas por diária de trabalho, com fornecimento de toda a mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à execução, para atender à demanda de todos os setores da Prefeitura Municipal de Altônia-PR, de acordo especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 07/04/2026
ABERTURA: Sexta-Feira - 24/04/2026 ÀS 09:00 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote - Serviços

DO EDITAL: O edital de Licitação estará disponível na íntegra no endereço eletrônico www.altonia.pr.gov.br, na aba Licitações. Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial, maiores informações, através do E-mail: licitacoesaltonia@gmail.com

Altônia-PR, aos 07/04/2026
PREGOEIRO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, INSCRITO NO CNPJ Nº95.640.652/0001-05 torna público que irá REQUERER ao IAT, a AUTORIZAÇÃO FLORESTAL para corte de 10 ESPÉCIMES NATIVOS na Rua Paraná, situada no município de Cafezal do Sul, Paraná.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezalodosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO N.º 06/2025
CONTRATO N.º 39/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 7/2024

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Italo Orcelli, na cidade de cafezal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.652/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua Rio Bom, 174, Distrito de Guaiporã, Município de cafezal do Sul - PR, portador do RG nº 6.960.175-8 SSP/PR CPF: 038.937.568-33, doravante denominado **LOCATÁRIO, REGINALDO DA SILVA GASQUES**, Pessoa física, residente na cidade de Cafezal do Sul no Estado do Paraná, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.278.123-8 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob nº 007.477.719-01 denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 32/2024 e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **INEX nº 7/2024** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da cláusula terceira da vigência, e sexta do objeto, com fundamento no ART. 124 da lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total abaixo descrito:

Item	Descrição Item	Qnt.	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) de Cafezal do Sul para atender a Secretária Municipal de Saúde.	3 meses	1.000,00	3.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica prorrogado por três meses o respectivo contrato, sendo de 7 de 7 de abril de 2026 a 07 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), prevalece mesmo valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cafezal do Sul, 01 de abril de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

REGINALDO DA SILVA GASQUES

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 218, de 07 de abril de 2026.

Dispõe sobre a composição da COMISSÃO DE RESPONSABILIDADES PELO ENVIO DE INFORMAÇÕES NOS MÓDULOS DO SISTEMA SIM-AM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo relacionadas, como responsáveis pelo envio de informações nos módulos do sistema SIM-AM (Sistema de Informação Municipal), para o exercício de 2026, como segue:

MÓDULOS:

Tabelas Cadastrais
Planejamento e Orçamento
Contábil
Tesouraria
Licitações
Contratos
Controle Interno
Tributário
Patrimônio
Obras Públicas

NOME:
Juliana Lombardi de Oliveira
Caio Claudino de Andrade
Juliana Lombardi de Oliveira
Carlos Roberto Domingos dos Santos
Yasmim Fernanda Rissato Martins
Yasmim Fernanda Rissato Martins
Hélio Roberto Azevedo Filho
Julio Roque Sobota
Andrea Fernandes Favero Biazin
Laila Salvadego

Art. 2º Conceder-se-á de relevância os serviços prestados pela Comissão, ora constituída sem ônus para o Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola - Paraná, 07 de abril de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

EDITAL DE INTIMAÇÃO 07/2026

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA a Devedora Fiduciária PATRICIA PEREIRA DA LUZ**, inscrita no CPF/MF nº 100.602.859-58, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Av. Brasil nº 1.364 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR, entre os horários das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital (84.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) para pagamento/purgação da mora no valor de R\$46.679,92 (quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos) até a data de 09/07/2026, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se vencerem no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional nº 844441619517, firmado aos 30/08/2017, registrado na Matrícula nº 10.632, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. **Obs: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconstruir, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor - Pretenção nº 64.511 em 16 de Março de 2026, Livro 1-I - Alto Piquiri - PR., 23 de Março de 2026.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Av. Brasil nº 1.364 - CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis

Relação de Prestações em atraso:

VENCIMENTO	Nº PRESTAÇÃO	VALOR
10/10/2025	94	531,22
10/11/2025	95	523,22
10/12/2025	96	515,49
10/01/2026	97	507,58
10/02/2026	98	500,86
10/03/2026	99	493,73

Valor Total do atraso: 3.072,10

Contrato de financiamento imobiliário	Matrícula do Imóvel	Matrícula da Garagem
844441619517	10632	

Devedores:
PATRICIA PEREIRA DA LUZ CPF:100.602.859-58

Endereço do Imóvel:
RUA ANTONIO F DE A FILHO, 347, LT14B QD05, RES MADRI, ALTO PIQUIRI-PR, cep:87580000

Relação de projeção:

Data Recebimento	Valor Purga do Débito	Data Recebimento	Valor Purga do Débito
12/03/2026	3.072,10	13/03/2026	3.072,18
14/03/2026	3.072,26	15/03/2026	3.072,35
16/03/2026	3.072,43	17/03/2026	3.072,51
18/03/2026	3.072,59	19/03/2026	3.072,67
20/03/2026	3.072,76	21/03/2026	3.072,84
22/03/2026	3.072,92	23/03/2026	3.073,00
24/03/2026	3.073,09	25/03/2026	3.073,17
26/03/2026	3.073,25	27/03/2026	3.073,33
28/03/2026	3.073,41	29/03/2026	3.073,50
30/03/2026	3.073,58	31/03/2026	3.073,66
01/04/2026	3.073,74	02/04/2026	3.073,82
03/04/2026	3.073,91	04/04/2026	3.073,99
05/04/2026	3.074,07	06/04/2026	3.074,15
07/04/2026	3.074,23	08/04/2026	3.074,32
09/04/2026	3.074,40	10/04/2026	3.586,50
11/04/2026	3.586,58	12/04/2026	3.586,66
13/04/2026	3.586,74	14/04/2026	3.586,83
15/04/2026	3.586,91	16/04/2026	3.586,99

17/04/2026	3.587,07	18/04/2026	3.587,15
19/04/2026	3.587,24	20/04/2026	3.587,32
21/04/2026	3.587,40	22/04/2026	3.587,48
23/04/2026	3.587,56	24/04/2026	3.587,65
25/04/2026	3.587,73	26/04/2026	3.587,81
27/04/2026	3.587,89	28/04/2026	3.587,98
29/04/2026	3.588,06	30/04/2026	3.588,14
01/05/2026	3.588,22	02/05/2026	3.588,30
03/05/2026	3.588,39	04/05/2026	3.588,47
05/05/2026	3.588,55	06/05/2026	3.588,63
07/05/2026	3.588,71	08/05/2026	3.588,80
09/05/2026	3.588,88	10/05/2026	4.100,98
11/05/2026	4.101,06	12/05/2026	4.101,14
13/05/2026	4.101,22	14/05/2026	4.101,31
15/05/2026	4.101,39	16/05/2026	4.101,47
17/05/2026	4.101,55	18/05/2026	4.101,63
19/05/2026	4.101,72	20/05/2026	4.101,80
21/05/2026	4.101,88	22/05/2026	4.101,96
23/05/2026	4.102,04	24/05/2026	4.102,13
25/05/2026	4.102,21	26/05/2026	4.102,29
27/05/2026	4.102,37	28/05/2026	4.102,45
29/05/2026	4.102,54	30/05/2026	4.102,62
31/05/2026	4.102,70	01/06/2026	4.102,78
02/06/2026	4.102,86	03/06/2026	4.102,95
04/06/2026	4.103,03	05/06/2026	4.103,11
06/06/2026	4.103,19	07/06/2026	4.103,28
08/06/2026	4.103,36	09/06/2026	4.103,44
10/06/2026	4.615,54	11/06/2026	4.615,62
12/06/2026	4.615,70	13/06/2026	4.615,78
14/06/2026	4.615,87	15/06/2026	4.615,95
16/06/2026	4.616,03	17/06/2026	4.616,11
18/06/2026	4.616,20	19/06/2026	4.616,28
20/06/2026	4.616,36	21/06/2026	4.616,44
22/06/2026	4.616,52	23/06/2026	4.616,61
24/06/2026	4.616,69	25/06/2026	4.616,77
26/06/2026	4.616,85	27/06/2026	4.616,93
28/06/2026	4.617,02	29/06/2026	4.617,10
30/06/2026	4.617,18	01/07/2026	4.617,26
02/07/2026	4.617,34	03/07/2026	4.617,43
04/07/2026	4.617,51	05/07/2026	4.617,59
06/07/2026	4.617,67	07/07/2026	4.617,75
08/07/2026	4.617,84	09/07/2026	4.617,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso convida todos os municípios para participarem da Audiência Pública para apresentação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, referente ao exercício de 2027, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 10 de abril de 2025 às 16:00 horas.

Contamos com a sua presença.

Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 219/2026

Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora FERNANDA SANTINON ANDRÉ e a outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido no Artigo 45, da Lei nº3467, de 04 de abril de 2024, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a FERNANDA SANTINON ANDRÉ, matrícula nº 2060-5, ocupando o cargo efetivo de Professora-20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-F, para Classe-G, a partir de 01 de abril de 2026 (inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola-Paraná, 07 de abril de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

Ato da Mesa Nº 28/2026

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Anderson dos Santos Ribeiro, conforme memorando nº 33/2026.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Anderson dos Santos Ribeiro
Matrícula e/ou RG:	2847
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso/evento: RESPONSABILIDADES JURÍDICAS NO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL. Direitos e Deveres de Servidores e Agentes Políticos. O papel estratégico de Vereadores e Assessores Parlamentares na fiscalização de obras e serviços públicos, junto NS TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	15/04/2026
Data de retorno:	17/04/2026
Dias solicitados:	15, 16 e 17/04/2026
Valor diário:	R\$ 658,69
Valor total:	R\$ 1.976,07
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 02 de abril de 2026.

Assinado digitalmente
Nelson Toth
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Carlos Roberto Alegria
1º Secretário

Assinado digitalmente
Rogério Ferreira de Andrade
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ato da Mesa

Protocolo Nº: 622
Documento Nº: 28/2026

Protocolo Data: 07/04/2026
Processo Nº: 217/2026

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária dia 07/04/2026 às 08:31

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
JN1H6-4QHQY-6W5MK-3XWSO-SES11

Para confirmar a autenticidade acesse
<https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

ICP Brasil
Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 07/04/2026 09:57 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil
Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 07/04/2026 09:58 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil
Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.XXX.XXX-55
Em 07/04/2026 09:58 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 050/2026
Tipo: Maior Desconto
Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de peças e execução de serviços de mão-de-obra, a serem empregados na manutenção dos painéis e tacógrafos, dos veículos pertencentes a frota deste Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 24/04/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 24/04/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 24/04/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, ar condicionado poltronas, cadeiras e calador, para atender as demandas deste Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EP/MEI E REGIONAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 22/04/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 03/2026
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 72.540.529/0001-09, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. RODRIGO MARTINS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 49.359.200/0001-84, com sede na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por LUCIANO FERRARI FRANCISCO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 002/2025, firmado entre as partes em 14 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 14 de abril de 2025 até 14 de abril de 2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Sétima do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Permanece inalterado o valor do contrato, mantendo-se o montante global de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais), conforme pactuado originalmente, bem como as condições de pagamento previamente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 002/2025 que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma:

Douradina – PR, 06 de abril de 2026
RODRIGO MARTINS
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

LUCIANO FERRARI FRANCISCO
PLENUS Gestão Pública Ltda – ME
CONTRATADA

Testemunha 1
Testemunha 2

EDITAL Nº. 004/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025 E EDITAL Nº 024/2025, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 de 17 de julho de 2025 e Edital nº. 024/2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Processo Seletivo Simplificado, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
WILCIUS DE OLIVEIRA	47xxxxx3	56,00	3
LUCILENE FERREIRA DOS SANTOS MARCIANO	30xxxxxx0	52,00	4

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) na **Unidade Básica de Saúde - João Antônio de Campos Filho, Avenida João XXIII, nº 715, e na Secretaria Municipal de Educação, Rua Pedro Álvares Cabral, nº 1880**, para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporá, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORARIO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	- Hemograma Completo e Plaquetas - Audiometria - Acetilcolinesterase Plasmática - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Acuidade Visual (no ato da consulta)	17/04/2026	16h00min

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	15/04/2026	09h00min

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporá – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (CIN) de acordo com a Lei 14.534/2023 e fotocópia;
- C.P.F. e fotocópia;
- Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de Eleitor e fotocópia;
- Último comprovante de votação;
- Comprovante de escolaridade exigida no edital;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirainha de vacina e se estudante, declaração da escola);
- CPF dos filhos;
- Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
- C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
- Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Iporá-PR, 07 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



CNPJ 77.870.608/0001-00
Av. Governador Pedro Viriato
Parque de Sousa, 1600 – Centro
CEP 87.850-021 – ALTÔNIA – PR
FONE: (41) 9968-2175

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL E SOCIAL DE ALTÔNIA - CAESA, Sr. Rogério dos Santos, portador do RG nº 8.923.005-5 e do CPF nº 038.228.999-41, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, mais especificamente o inciso II do Art. 24, resolve abrir processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para formalização de REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para fornecimento de uniformes e aviamentos para identificação dos alunos do Centro de Apoio Educacional e Social de Altônia - CAESA, no valor de **R\$ 8.004,00 (oito mil e quatro reais)**. Com a empresa: **57.177.908 DANIEL PEDRO OLIVA TODÃO - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 57.177.908/0001-92, com sede a Avenida João XXIII, 959 – Centro, CEP: 87560-000, na cidade de Iporá, Estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: 3390.30 - Material de Consumo

Altônia, 07 de abril de 2026.

ROGERIO DOS SANTOS
Presidente do Centro de Apoio
Educativo e Social de Altônia



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 966
CEP 87.503-030 2094 ARRAZELI UMUARAMA - PR
FONE: (41) 3923-3729
www.cisamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 - Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **BACARIN SILVA E HARAGUCHI SERVIÇOS LTDA - ME**, para prestação de serviços de reparo, substituição de peças, limpeza e higienização dos equipamentos de ar condicionado do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS, perfazendo o valor de R\$ 9.198,37 (Nove mil, cento e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), conforme especificações constantes do Termo de referência e processo de dispensa de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 015/2026, anexo. Em 07 de abril de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3813/2026
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 666, de 10 (dez) de Dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 11 (onze) de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 8.078,32 (oito mil setenta e oito reais e trinta e dois centavos), referente ao superávit financeiro apurado no exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
07.02.12.361.0007.1.059 4.4.90.51.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3105 R\$ 4.899,45
09.02.15.451.0016.1.048 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 3009 R \$ 1.178,87
08.02.10.301.0014.2.042 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3304 R\$ 2.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, conforme as seguintes fontes de recursos:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$
3105 ALIENAÇÃO DE BENS DA EDUCAÇÃO - SUPERAVIT R\$ 4.899,45
3009 TAC - LIVRE MOVIMENTAÇÃO - ALIENAÇÕES TERRENOS PORTO FIGUEIRA - SUPERAVIT R\$ 1.178,87
3304 ALIENAÇÃO DE BENS DA SAÚDE - SUPERAVIT R\$ 2.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Av. Sete de Setembro, 2448 - Cristo Rei, Curitiba PR, 02020-010 Nos dias 07 e 10 de abril de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 017/2026
SÚMULA: Autorizar a Advogada ALESSANDRA EIDT VALVASSORE a viajar a cidade de CURITIBA - PR - Pr nos dias 07 a 10 de abril de 2026.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar a funcionária Alessandra Eidt Valvassore, portadora de RG sob nº 4.....1 SSP/PR a viajar a cidade de Curitiba – Pr nos dias 07 a 10 de abril de 2026. Conforme Requerimento nº 016/2026 de 06/04/2026, sendo:
Data: 07/04/2026
Retorno: 11/04/2026
Participar do curso sobre o tema: "RESPONSABILIDADES JURÍDICAS NO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL Direitos e Deveres de Servidores e Agentes Políticos O papel estratégico de Vereadores e Assessores Parlamentares na fiscalização de obras e serviços públicos. . Promovido pela promovido pela NS – Treinamento em Gestão Pública, a ser realizado no Auditório Auditório LOCAL: Hotel Victoria Villa, Av. Sete de Setembro, 2448 - Cristo Rei, Curitiba PR, 02020-010 Nos dias 07 e 10 de abril de 2026.
Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma.
JUSTIFICATIVA: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções. Lei 904/2019
"Art. 6. Alterado pela lei 1020/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno do curso.
Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 07 de abril de 2026.
Alton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de Moura Viana Filho
Presidente 1º Secretário 2º Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 037/2026
Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 18, da Lei Municipal 2.553/2025.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 18, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2025, no montante de R\$ 392.407,51 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e um centavos), com a seguinte ordem classificatória:
05 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ft Fc 0824412242024 Serv. de convív. e fort. de vínc. na prot. soc. bás. 392.407,51
3934 9235 Equipamentos e material permanente 392.407,51
Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, de acordo com o inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.575/2025.
Fica, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 7 de abril de 2026.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ANULAÇÃO
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO Nº 012/2026
O Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, torna público, consoante descreve as Súmulas 346 e 473 do STF, bem como o que disciplina o art. 71 e 165 da Lei Federal nº 14.133/24, tendo em vista a razões de interesse público e do parecer Jurídico do Paranaocidade juntado nos autos do processo, com a finalidade de atender às necessidades da administração da melhor forma, pelo que decide ANULAR o certame Público denominado LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026, que visa a presente licitação: Pavimentação asfáltica de Estrada Rural em CBUQ, com área de 43.980,00 m2, incluindo serviços preliminares, sub-base, base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e plano de comunicação visual.
Esta forma, em outro momento a Administração Pública providenciara a execução deste projeto com a abertura de um novo certame.
Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.
Francisco Alves-PR, 07 de abril de 2026.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Icaraima

- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 071/2024
INEXIGIBILIDADE 018/2023

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DEVAIR FABRIS**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 4.234.477-0-SSP/PR, e CPF nº 632.443.819-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RONI CLAUDIO NOGUEIRA HONORATO - MEI**, inscrita no CNPJ sob n.º 53.260.911/0001-14, com sede a estrada Icaraima/Vila Rica, s/n, Zona Rural, CEP 87.530-000, Cidade de Icaraima - Estado do Paraná, telefone (41) 99737-4814, neste ato devidamente representada pelo Sr. RONI CLAUDIO NOGUEIRA HONORATO, brasileiro, sócio proprietário, portador do RG nº 12.556.944-7 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 062.953.259-12, doravante denominada **CONTRATADA** como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula sexta do contrato 071/2024 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses totalizando 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de 19/04/2026 a 19/04/2027. Ressalvando-se, conforme estabelecido na cláusula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, devidamente reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula primeira do contrato 071/2024 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL - Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 540.533,00 (quinhentos e quarenta mil e quinhentos e trinta e três reais)**, passando o valor total do contrato a ser de R\$1.557.007,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, sete reais), conforme previsto na cláusula quarta do referido contrato, sendo da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO - IPCA (8,824297%)	VALOR TOTAL COM REAJUSTE
1	Pintura de galões, meto fio.	M	73.000	R\$ 1,55	R\$113.150,00	R\$ 1,61	R\$ 117.530,00
2	Podão de árvores acima de 2 metros de altura acima com retirada de galhos e todos resíduos gerados no ato da poda.	UN	600	R\$ 157,59	R\$ 94.554,00	R\$163,60	R\$ 98.160,00
3	Limpieza de boca de sobo, com retirada e transporte de resíduos.	UN	500	R\$ 97,74	R\$ 38.870,00	R\$80,70	R\$ 40.350,00
4	Pintura de vasos de produtores.	M2	6.550	R\$ 7,38	R\$ 48.339,00	R\$7,66	R\$ 50.173,00
5	Recuperação de superfície de concreto.	M	3.000	R\$ 56,06	R\$ 168.200,00	R\$58,20	R\$ 174.600,00
6	Mão de obra para execução de passeio (acabado) ou piso de concreto, incluindo os materiais, acabamento convencional, respectivo frete (incluindo limpeza e regularização).	M2	4.000	R\$ 14,38	R\$ 57.520,00	R\$14,93	R\$ 59.720,00
VALOR TOTAL:					R\$ 540.533,00 (quinhentos e quarenta mil e quinhentos e trinta e três reais)		

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Abril de 2026.

- **DEVAIR FABRIS**
- Prefeito Municipal -

RONI CLAUDIO NOGUEIRA HONORATO - MEI
CNPJ sob n.º 53.260.911/0001-14
Contratada

Testemunhas:

Nome: Patricia Zanoli
RG. 9.632.174-0

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0



MUNICÍPIO DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 068/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2026.

O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Concorrência Presencial n.º 007/2026, objetivando a Execução de Recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) da Estrada de Vila Nilza no Município de Iporá/PR, conforme Termo de Convênio Nº 037/2025 e conforme especificações constantes dos autos e do Memorial Descritivo, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	R\$17.355.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 06 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 037/2026
Ratifica e Adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2026
PROCESSO N.º 006/2026
OBJETO: Contratação Municipal de serviço referente a 04 (quatro) inscrições para 04 (quatro) vereadores da Câmara Municipal de Alto Piquiri – PR, para participação no curso: "COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CONTROLE INTERNO, LEGALIDADES NORMATIVAS", a ser realizado nos dias 14, 15, 16 e 17, do mês de abril de 2026 na cidade de Foz do Iguaçu/PR;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - CNPJ nº 78.202.181.0001-26
FUNDAMENTAÇÃO: O Poder Legislativo Municipal, consubstanciado na CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PR, verificou que a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo no artigo 74, inciso III, alínea "I", da Lei nº. 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é o que se adequa melhor aos princípios administrativos de celeridade, eficiência, economicidade, interesse público, oportunidade e conveniência.
TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 11.988,00 (onze mil novecentos e oitenta e oito reais).
PAGAMENTO: O pagamento será realizado da seguinte em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal e consulta as respectivas certidões.
CONTRATADO: LPB - LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.200.229/0001-12. Análise da Inexigibilidade de Licitação: De acordo, amparado no parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria nº 001/2025 de 13/01/2025.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO E ADJUDICO a presente Inexigibilidade de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, 06 de abril de 2026.
PAULO SÉRGIO DA SILVA SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS
Presidente da Câmara 1.º Secretário



MUNICÍPIO DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 067/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2026.

O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Concorrência Presencial n.º 008/2026, objetivando a Execução de Recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) em Ruas e Avenidas do Município de Iporá/PR, conforme especificações constantes dos autos e do Memorial Descritivo, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	R\$3.030.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 06 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, na rua João Ortindo de Resende, nº 686, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerri Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. XX2.150-X e do CPF sob nº. XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 09/2026, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 27 de maio de 2026, Processo Administrativo nº 17/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA a empresa MOURA E MOURA INFORMÁTICA E EMP. COMERCIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.487.504/0001-27, situada na Rua Flausino Jacinto Campos, n.º 21, Sala: 101 Bairro: Miraló, Cidade de Alípio Vivacqua, estado do Espírito Santo, neste ato representada por seu representante legal Sr. João Evangelista de Moura, portador do RG nº. X66501X e CPF nº 019.3XX.XXX-49. Telefone: (32)3331-8944, e-mail: vendasmoura01@hotmail.com, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal nº 172, de 24 de junho de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortina de ar, com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias e aos interesses da Administração Pública Municipal de Cruzeiro do Oeste, visando sanar e suprir as demandas existentes em todos os setores do Termo de Referência, anexo I do edital da licitação Pregão Registro de Preço nº 09/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, são as que seguem:

LOTE 4: Exclusivo ME

Ordem	Cód.	Descrição UD	Quant.	Valor Unit.	R\$ Valor Total	R\$ Marca
1	11991	AR CONDICIONADO - MODELO: SPLIT INVERTER FRIO, CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, CICLO FRIO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A - MODOS DE OPERAÇÃO: VENTILA, DESUMIDIFICA, REFRIGERA AUTOMÁTICO - MATERIAL INTERNO: PLÁSTICO RESISTENTE - EXTERNO: METAL, GÁS ECOLÓGICO R32, CONTENDO CONTROLE REMOTO, REFRIGERAÇÃO AMBIENTE RECURSOS, SAÍDA DE AR INFERIOR, DIRECIONADORES DE AR HORIZONTAL E VERTICAL, ALIMENTAÇÃO 220V	UD	6	R\$ 3.450,00	R\$ 20.700,00
TOTAL					R\$ 20.700,00	

LOTE 6: Exclusivo ME

Ordem	Cód.	Descrição UD	Quant.	Valor Unit.	R\$ Valor Total	R\$ Marca
1	11993	AR CONDICIONADO - MODELO: SPLIT QUENTE E FRIO, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, (INVERTER) - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A - MATERIAL INTERNO: PLÁSTICO RESISTENTE - EXTERNO: METAL, GÁS ECOLÓGICO R32, CONTENDO CONTROLE REMOTO, REFRIGERAÇÃO AMBIENTE RECURSOS, SAÍDA DE AR INFERIOR, DIRECIONADORES DE AR HORIZONTAL E VERTICAL, ALIMENTAÇÃO 220V	UD	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
TOTAL					R\$ 8.000,00	

LOTE 8: Exclusivo ME

Ordem	Cód.	Descrição UD	Quant.	Valor Unit.	R\$ Valor Total	R\$ Marca
1	11989	AR CONDICIONADO - MODELO: SPLIT INVERTER FRIO, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, CICLO FRIO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A - MODOS DE OPERAÇÃO: VENTILA, DESUMIDIFICA, REFRIGERA AUTOMÁTICO - MATERIAL INTERNO: PLÁSTICO RESISTENTE - EXTERNO: METAL, GÁS ECOLÓGICO R32, CONTENDO CONTROLE REMOTO, REFRIGERAÇÃO AMBIENTE RECURSOS, SAÍDA DE AR INFERIOR, DIRECIONADORES DE AR HORIZONTAL E VERTICAL, ALIMENTAÇÃO 220V	UD	25	R\$ 1.780,00	R\$ 44.500,00
TOTAL					R\$ 44.500,00	

Valor do Contrato: 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ORGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Oeste, Paraná.

3.2. Em cumprimento ao disposto no art. 86, da Lei nº 14.133/2021, foi divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP a Intenção de Registro de Preços (RP) nº 09/2026, para a qual não manifestou nenhum órgão ou entidade participante interessado.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada e o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo preliminar.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou qualitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 32, do Decreto Municipal nº 172/2022.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 172/2022.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por meio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obter nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Manterem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecedendo aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços e nas condições estabelecidas no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, podendo as partes optarem pela assinatura digital, e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e o valor estimado de melhor condição, poderá: a) convocar para negociação os formais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão, supressão ou acréscimo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº 172/2022.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas, desde que observado o seguinte: a) a entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo de fornecimento formado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (7º, 8º, 9º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cruzeiro do Oeste, 30 de março de 2026

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Sr. Armando Cerri Junior

Prefeito Municipal

MOURA E MOURA INFORMÁTICA E EMP. COMERCIAIS EIRELI

Contratada

Sra. Lisile Pereira dos Santos

Secretária Municipal de Administração

Gestora

Sr. Daniel Jorge de Carvalho

Fiscal

Sra. Rosana Jesus de Souza

Fiscal

Sra. Melyne Movio S. Pereira

Fiscal

Sr. Diego Fernando de Souza

Fiscal

Sra. Karolina Oliveira Araujo

Fiscal

Sra. Marceia Barbosa dos Santos

Fiscal

Sra. Patrícia Gomes Dourado

Fiscal

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO CONTRATUAL Nº 108/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 104/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 002/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: STAMPER MIX EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.131.713/0001-76

Objeto do Contrato: Concessão de uso de Bens Públicos (móveis e imóveis), de 01 (um) barracão Industrial, 55 (cinquenta e cinco) máquinas industriais de costura, 50mt (cinquenta metros lineares) de eletrocalha, 06 (seis) ventiladores de parede e 48 (quarenta e oito) cadeiras estofadas fixa, pertencentes ao Município de Guaiára, a título gratuito, destinado ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaiára.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 104/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato acima citado por mais 5 (cinco) anos, até 27 de abril de 2031.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaiára, Paraná, 07 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

AVISO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaiára-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.690/2014.

A Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com a Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas, torna público, para o conhecimento dos interessados, que DJENYFER ESCHER DE PAULA, inscrita no CPF nº 126.676.389-99, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 015/2024, no qual propôs o projeto intitulado "Workshop de Pintura a óleo, nível básico", na categoria "artes visuais" e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida em conformidade com o Edital.

Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações ou na Diretoria de Cultura, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente, através dos telefones (44) 3642-9924 ou (44) 3642-4426. E-mail: compras@guaiara.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaiára (PR), em 06 de abril de 2026.

Comissão Permanente de Licitações

PIETRAN SÉRGIO DAROLI

Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas

EMANUELLE MARIA BAGATIN

EVANILDO NASCIMENTO VIEIRA

ZELIA GLADIS ZANELATTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026

Pregão Eletrônico nº 035/2026

Processo Administrativo nº 073/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Detentora da Ata: MIORANDO EVENTOS LTDA, CNPJ nº 03.969.016/0001-03

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de equipamentos e estruturas para eventos, tipo (de sonorização/iluminação, barracão, grades de isolamento, palco, climatizadores, cabines de banheiro e outros), para atender aos eventos municipais do Município de Guaiára – Paraná, de responsabilidade da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

Valor Total: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 06 de abril de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de abril de 2026.

Foro: Guaiára – Paraná.

Guaiára, Paraná, 06 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026

Pregão Eletrônico nº 035/2026

Processo Administrativo nº 073/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Detentora da Ata: VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.282.470/0001-34

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de equipamentos e estruturas para eventos, tipo (de sonorização/iluminação, barracão, grades de isolamento, palco, climatizadores, cabines de banheiro e outros), para atender aos eventos municipais do Município de Guaiára – Paraná, de responsabilidade da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

Valor Total: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 06 de abril de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de abril de 2026.

Foro: Guaiára – Paraná.

Guaiára, Paraná, 06 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026

Pregão Eletrônico nº 035/2026

Processo Administrativo nº 073/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Detentora da Ata: SANITAM HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ nº 03.674.613/0001-00

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de equipamentos e estruturas para eventos, tipo (de sonorização/iluminação, barracão, grades de isolamento, palco, climatizadores, cabines de banheiro e outros), para atender aos eventos municipais do Município de Guaiára – Paraná, de responsabilidade da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

Valor Total: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 06 de abril de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de abril de 2026.

Foro: Guaiára – Paraná.

Guaiára, Paraná, 06 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026

Pregão Eletrônico nº 035/2026

Processo Administrativo nº 073/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Detentora da Ata: SANITAM HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ nº 03.674.613/0001-00

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de equipamentos e estruturas para eventos, tipo (de sonorização/iluminação, barracão, grades de isolamento, palco, climatizadores, cabines de banheiro e outros), para atender aos eventos municipais do Município de Guaiára – Paraná, de responsabilidade da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

Valor Total: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 06 de abril de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de abril de 2026.

Foro: Guaiára – Paraná.

Guaiára, Paraná, 06 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026

Pregão Eletrônico nº 035/2026

Processo Administrativo nº 073/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Detentora da Ata: SANITAM HIGIENIZACAO LTDA, CNPJ nº 03.674.613/0001-00

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de equipamentos e estruturas para eventos, tipo (de sonorização/iluminação, barracão, grades de isolamento, palco, climatizadores, cabines de banheiro e outros), para atender aos eventos municipais do Município de Guaiára – Paraná, de responsabilidade da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

Valor Total: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 06 de abril de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de abril de 2026.

Foro: Guaiára – Paraná.

Guaiára, Paraná, 06 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026

Pregão Eletrônico nº 035/2026

Processo Administrativo nº 073/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Detentora da Ata: DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA, CNPJ nº 08.686.037/0001-27

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de equipamentos e estruturas para eventos, tipo (de sonorização/iluminação, barracão, grades de isolamento, palco, climatizadores, cabines de banheiro e outros), para atender aos eventos municipais do Município de Guaiára – Paraná, de responsabilidade da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

Valor Total: R\$ 313.900,00 (trezentos e treze mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 06 de abril de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de abril de 2026.

Foro: Guaiára – Paraná.

Guaiára, Paraná, 06 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRANCISCO ALVES /PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 009/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a inscrição dos Serviços prestados no centro de referência da Assistência Social – CRAS do município de Francisco Alves - Paraná. O Conselho Municipal de Assistência Social de Francisco Alves /PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 660/2009 de 24 de junho de 2009, e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia 06 de Abril de 2026, às 09:00 h, ata 005/2026 CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO que o artigo 23 da Lei Municipal nº 660/2009 de 24 de junho de 2009, estabeleça que compete ao CMAS, realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a renovação de inscrição dos Serviços de Proteção Social Básica do município de Francisco Alves /PR, sendo:
- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência, Idosas e Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Alves, 06 de Abril de 2026.

Josefina Molinari

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 015/2026

PROCESSO Nº 032/2026

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E SOLDAGEM DE GEOMEMBRANA LISA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) COM ESPESSURA DE 1,0 MM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO NO ATERRO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CRETARIÁ MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO REFERIDO EDITAL.

TIPO: MENOR PREÇO LOTE.

MODO DE DISPUTA: "aberto"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/04/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE LEITURA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/04/2026
Valor Total da licitação: R\$ 77.280,00 (setenta e sete mil, e duzentos e oitenta reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 1052/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2022.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>-Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.

FRANCISCO ALVES/PR, 07 DE ABRIL DE 2026.

PAULO ROGERIO HIROSHI FUJII

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 222 DE 02 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de FRANCISCO ALVES, Estado do PR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na Lei Orgânica do Município e no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a qual institui, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no Município de FRANCISCO ALVES para a execução do Ciclo 02, com os seguintes nomes:

a) Juliana Saldeira do Nascimento;

b) Neide Pereira da Silva;

c) Elião Harumi Bertolazzo Koyama.

Art. 2º - O Prazo de Validade da Comissão será de 02 (dois) anos, a partir da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Alves, em 02 de abril de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ALUIRO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n.º 001/2026

No Contrato nº 048/2026

Com objeto: Pavimentação e recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) área de 10.000,00 m², localizada na Rodovia PR 323 s/n Sub Urbano, Cep 87.538-000 Perobal - PR.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Onde se lê:

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em edital, até a data do efetivo adimplimento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

Leia-se:

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 02/10/2025, até a data do efetivo adimplimento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

Iporá-PR, 07 de Abril de 2026

JANAINA BERGAMIM PEREIRA

Agente de contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/20-26

CONTRATANTE: Município de Iporá, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral 2.677 Centro, inscrito no CGC/ME nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ROBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 531.305-34SSP/PR e do CPF/MF nº 916.753.089-34, e CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI-LTDA inscrita no CNPJ 16.514.870/0001-19.

OBJETO: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) DA ESTRADA DE VILA NILZA NO MUNICÍPIO DE IPORÁ/PR, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 037/2025.

VALOR: R\$ 7.135.000,00 (sete milhões, cento e trinta e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE ABRIL DE 2026.

FORO: Comarca de IPORÁ, Estado do Paraná.

IPORÁ, 07 de ABRIL de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/20-26

CONTRATANTE: Município de Iporá, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral 2.677 Centro, inscrito no CGC/ME nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ROBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 531.305-34SSP/PR e do CPF/MF nº 916.753.089-34, e CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI-LTDA inscrita no CNPJ 16.514.870/0001-19.

OBJETO: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE IPORÁ/PR, CONVÊNIO Nº 033/2025.

VALOR: R\$ 3.030.000,00 (três milhões e trinta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE ABRIL DE 2026.

FORO: Comarca de IPORÁ, Estado do Paraná.

IPORÁ, 07 de ABRIL de 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/20-26

CONTRATANTE: Município de IPORÁ, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral 2.677, inscrito no CGC/ME nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ROBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 531.305-34SSP/PR e do CPF/MF nº 916.753.089-34, e CONTRATADA: ALUGALIA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.826.387/0001-53, localizada na Rodovia PR 323 s/n Sub Urbano, Cep 87.538-000 Perobal - PR.

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 14.336,30m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trecchos:

- Av Marginal (entre Rua D e Rua Projetada A) - Rua Senador Souza Naves (entre Rua Proj A e Rua Princesa Isabel) - Rua Projetada A (entre Rua Floriano Peixoto e Rua Projetada C) - Rua Projetada B (entre Rua Floriano Peixoto e Rua Projetada C) - Rua Projetada C (entre Rua Projetada A e Rua Projetada C) - Rua Projetada A (entre Av Pres Castelo Branco e Rua Projetada B) - Rua Projetada B (entre Rua Projetada G e Rua Projetada C) - Rua Projetada C (entre Rua Projetada G e Rua Projetada B) - Rua Projetada D (entre Rua Projetada G e Rua Projetada B) - Rua Projetada E (entre Rua Projetada G e Rua Projetada B) - Rua Projetada F (entre Rua Projetada E e Rua Projetada H) - Rua Projetada H (entre Rua Duque de Caxias e Rua Projetada B)

VALOR: R\$ 3.960.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de março de 2026.

FORO: Comarca de IPORÁ, Estado do Paraná.

IPORÁ, 31 de MARÇO de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 046/2026

Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015. O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 026/2026, de 10/02/2026, publicada em 12/02/2026, registrado em ata datada de 25/02/2026,

R E S O L V E

Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Leontina de Santana e Santana, portadora do CPF nº xxx.555.439-xx, admitida em 21/02/2008, Matrícula Funcional nº 38081, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe "VIII" e no Nível "C", passando para a Classe "IX" no Nível "C", passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de março de 2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 928/2026

SÚMULA: Institui o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal no âmbito do Município de Ivaté/PR e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, no Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Ivaté, o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal (CPARP), órgão colegiado de natureza consultiva e propositiva, com a finalidade de assegurar a governança repleta, a racionalidade na estruturação de carreiras e a observância dos critérios previstos no art. 39, § 1º, incisos I a III, da Constituição Federal.

Art. 2º O CPARP será integrado por servidores públicos efetivos designados pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, garantindo a representatividade e o equilíbrio necessários à discussão e formulação das políticas de pessoal.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – Política de Administração de Pessoal: o conjunto de diretrizes e ações que visam à gestão dos recursos humanos do Município, incluindo planejamento, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho e desenvolvimento de carreiras;

II – Política de Remuneração de Pessoal: o conjunto de normas e práticas que estabelecem a forma de retribuição pecuniária dos servidores públicos municipais, considerando a natureza, complexidade, responsabilidade e requisitos para investidura dos cargos, bem como as peculiaridades de cada carreira;

III – Carreira Pública: o conjunto de cargos de provimento efetivo, estruturados hierarquicamente e com atribuições e responsabilidades definidas, que permitem o desenvolvimento profissional do servidor público.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DA ESTRUTURA
Art. 4º O Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal será composto por 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a seguinte composição:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo um deles o Secretário Municipal de Administração ou equivalente, e o outro ocupante de cargo efetivo com expertise em gestão de pessoas, finanças ou direito;

II – 1 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, dentre os servidores efetivos da Casa, caso haja disponível e, não havendo, será a vaga preenchida por servidor do Poder Executivo;

§ 1º Os membros do CPARP e seus respectivos suplentes serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo e do Presidente da Câmara Municipal, por mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º A participação no CPARP é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

§ 3º A presidência do CPARP será exercida por um dos representantes do Poder Executivo, a ser escolhido pelos membros na primeira reunião.

Art. 4º O CPARP contará com uma Secretaria Executiva, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo suporte técnico e administrativo às atividades do Conselho.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 5º Compete ao Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal (CPARP):
I – Propor e acompanhar a implementação de políticas e diretrizes para a administração e remuneração de pessoal do Município, em conformidade com o art. 39 da Constituição Federal;

II – Realizar estudos técnicos e análises periódicas sobre a estrutura de cargos, carreiras e remuneração dos servidores municipais, visando à racionalidade, equidade e observância dos princípios constitucionais;

III – Examinar, a luz dos critérios do art. 39, § 1º, incisos I a III, da Constituição Federal, a natureza, complexidade, responsabilidades e requisitos de investidura das carreiras existentes, com o objetivo de identificar e propor a correção de eventuais distorções remuneratórias internas;

IV – Emitir pareceres e recomendações sobre propostas de alteração na legislação referente a planos de carreira, remuneração, benefícios e demais aspectos da política de pessoal do Município;

V – Analisar e propor critérios para a fixação dos padrões remuneratórios, considerando a natureza das funções, o grau de responsabilidade, a complexidade das atribuições, os requisitos de investidura e as peculiaridades dos cargos;

VI – Promover a integração entre os Poderes Executivo e Legislativo na formulação e execução das políticas de pessoal, buscando a coerência e a conformidade constitucional;

VII – Elaborar seu regimento interno, que deverá dispor sobre sua organização, funcionamento, competências detalhadas e demais procedimentos, a ser aprovado por decreto do Chefe do Poder Executivo;

VIII – Apresentar relatórios periódicos de suas atividades e estudos ao Chefe do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 6º O Poder Executivo Municipal assegurará ao CPARP o suporte técnico, administrativo e orçamentário necessário para o pleno desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo expedirá o regulamento desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, que deverá dispor sobre a primeira nomeação dos membros do CPARP e demais procedimentos iniciais.

Art. 8º O CPARP deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua instalação, apresentar ao Chefe do Poder Executivo um relatório inicial contendo as medidas adotadas para o seu funcionamento e os estudos preliminares relativos à eventual revisão remuneratória, caso se entenda necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaté/PR, aos 06 de abril de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 928/2026

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação das Mulheres Empreendedoras e Inovadoras – AMEI e autoriza a concessão de subvenções.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS E INOVADORAS – AMEI, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.501.276/0001-41, com sede na Rua Serra Dourada, nº 3.463 - Centro - CEP 87525-000, no município de Ivaté, Estado do Paraná.

Art. 2º. A entidade, ora declarada de utilidade pública, poderá receber subvenções do Município, desde que suas atividades sejam voltadas ao interesse coletivo, à promoção do empreendedorismo feminino, da inovação e do desenvolvimento econômico local, mediante a prévia apresentação e aprovação do Plano de Trabalho para que seja firmado Termo de Fomento ou Colaboração pelo órgão competente da administração municipal.

Art. 3º. A entidade deverá apresentar, a cada 01 (um) ano, seu relatório circunstanciado das atividades e serviços prestados à coletividade no período, a ser encaminhado ao órgão competente do Município de Ivaté.

Art. 4º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:
I - deixar de cumprir a exigência do art. 3º desta Lei;

II - substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III - eleger nova diretoria após a declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores;

IV - deixar de renovar seu alvará de funcionamento;

V - alterar sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Ivaté, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da presente lei que a declare de utilidade pública;

Art. 5º. Os direitos assegurados através da presente lei, serão mantidos, durante e enquanto perdurarem as atividades constantes no estatuto da entidade, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 06 de abril de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 048/2026

Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015. O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 026/2026, de 10/02/2026, publicada em 12/02/2026, registrado em ata datada de 25/02/2026,

R E S O L V E

Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Fabiana Paula Bidóia, Portadora do CPF nº xxx.608.029-xx, admitida em 21/02/2008, Matrícula Funcional nº 37511, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe "VIII" e no Nível "C", passando para a Classe "IX" no Nível "C", passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de março de 2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal

República por Incorrecção

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 049/2026

Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015. O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 026/2026, de 10/02/2026, publicada em 12/02/2026, registrado em ata datada de 25/02/2026,

R E S O L V E

Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Madalena de Brito, Portadora do CPF nº xxx.574.409-xx, admitida em 06/02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR N.º 142/2026
de 07 de abril de 2026

Súmula: Dispõe sobre a nova Estrutura Orgânico-Administrativa da Câmara Municipal de Alto Paraíso e o Regime Jurídico da Remuneração de seus servidores de provimento efetivo e em Comissão, dando outras providências.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRILIMINARES

Art. 1º. Esta Lei trata da Estrutura Orgânico-Administrativa da Câmara Municipal de Alto Paraíso e do Regime Jurídico e da Remuneração de seus servidores de provimento efetivo e em comissão.

§ único. O Regime Jurídico do pessoal da Câmara Municipal de Alto Paraíso é o Estatutário.

Art. 2º. A Estrutura Orgânico-Administrativa e Remuneração de que trata esta Lei objetiva ordenar os serviços administrativos da Câmara Municipal e promover a valorização e o aperfeiçoamento continuado dos servidores, visando à melhoria da qualidade da atuação do Poder Legislativo em benefício da sociedade.

§1º. A Câmara Municipal de Alto Paraíso sempre buscará a valorização e aperfeiçoamento dos seus servidores.

§ 2º. Aos servidores abrangidos por esta Lei é assegurada isonomia de vencimento para cargos de iguais atribuições aos servidores do Poder Executivo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO DE TERMOS

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I – Cargo: é o conjunto de atribuições e responsabilidades atribuídas a uma categoria de servidor ou a uma classe de servidores, identificando-se pelas suas características de criação mediante lei, com denominação própria, quantidade de vagas, carga horária de trabalho e forma de remuneração;

II – Classe: é o agrupamento de cargos da mesma denominação e com iguais atribuições e responsabilidades;

III – Grupo Ocupacional: é o conjunto de cargos afetos a atividades profissionais correlatas ou afins, quanto à natureza dos respectivos trabalhos ou ao ramo de conhecimento necessário para o seu desempenho.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGÂNICO-ADMINISTRATIVA

Art. 4º. A Estrutura Orgânico-Administrativa da Câmara Municipal de Alto Paraíso é constituída da Mesa Diretora, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como nos termos desta Lei Complementar:

I – MESA DIRETORA

a) Presidência:

- 1 – Gabinete Presidência
- 2 – Controle interno

3 – Ouvidoria

b) Secretaria:

- 1 – Gabinete da Secretaria
- 2 – Vereadores

2- Procurador Jurídico

II – ADMINISTRAÇÃO GERAL

a) Administração Geral:

- 1 – Contabilidade e Recursos humanos
- 2 – Secretaria legislativa

b) Departamento de Serviços gerais

1 – Auxiliar de Limpeza

2 – Vigilante

Art. 5º. Os Departamentos e setores são independentes entre si, porém, subordinados hierarquicamente à Mesa Diretora e ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º. Os cargos de provimento em comissão, de provimento efetivo e as funções de confiança, de que tratam os ANEXOS I, II e III desta Lei, constituem, em conjunto, a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Alto Paraíso.

CAPÍTULO IV

DO QUADRO DE CARGOS

Art. 7º. O Quadro de cargos efetivos será provido mediante concurso público, cujas atribuições correspondam ao exercício de trabalhos continuados e indispensáveis ao desenvolvimento das diversas atividades necessárias ao regular funcionamento do Legislativo Municipal.

Art. 8º. Os cargos que integram cada um dos grupos funcionais que constituem o "QUADRO DE CARGOS" são os constantes do "Anexo I", que integra a presente Lei Complementar.

Art. 9º. Cada cargo dos grupos ocupacionais constantes do "QUADRO DE CARGOS" se distingue dos demais pelas suas funções, tarefas ou atribuições, responsabilidades e pré-requisitos, que constituem o MANUAL DO CARGO, constante do Anexo III da presente Lei.

Art. 10. A estrutura básica dos cargos fundamenta-se na similaridade, classificados de acordo com a capacitação profissional, escolaridade exigida e a complexidade de suas atribuições, constituindo-se em 03 (três) grupos ocupacionais de cargos:

I – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL;

II – GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO;

III – GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS.

Art. 11. Os cargos de cada grupo ocupacional obedecem aos seguintes requisitos básicos:

I – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL:

Os cargos deste grupo incluem ocupações que requerem do seu ocupante o desempenho de atividades de natureza predominantemente intelectual, relacionadas com aspectos teóricos e práticos do conhecimento humano, se caracterizando por certa complexidade e esforço físico médio-intenso. Os ocupantes dos cargos deste grupo deverão possuir formação de nível de 3º (terceiro) grau completo.

II – GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO:

Os cargos deste grupo abrangem as atividades ligadas à sistematização, processamento de dados, preparação e encaminhamento de papéis e outros serviços no âmbito administrativo, de acordo com uma rotina de trabalho. Os ocupantes deste grupo deverão possuir formação de ensino médio completo ou de formação técnico específico ou compatível com o regular desempenho das funções inerentes a cada cargo.

III – GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS:

Os cargos do grupo compreendem atividades cujas tarefas requerem conhecimento prático do trabalho, limitados a uma rotina e predominantemente de esforço físico. Aos ocupantes deste grupo deverão possuir formação de ensino fundamental.

Art. 12. O Poder Legislativo poderá contratar serviço de consultoria técnica para execução de atividades que não possam ser desempenhadas por servidores da Câmara Municipal ou por inexistência de cargos nos quadros próprios.

§ único. A contratação de que trata o "caput" deste artigo, em nenhuma hipótese integrarão os quadros próprios do Poder Legislativo Municipal, sendo regulado por termo de Contrato Administrativo, regido pela Lei Federal Nº 8.666/93 e Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO V

DO VENCIMENTO

Art. 13. Considera-se vencimento a contrapartida em espécie, regularmente paga pelo Poder Público em função do período mensal de serviço, ao servidor ocupante de cargo, pelo efetivo serviço prestado.

§ 1º. O servidor perceberá vencimento proporcional ao período mensal, quando o período da prestação de serviço for inferior ao mensal, adotando-se como divisor do vencimento mensal o fator a 1/30 avos.

Art. 14. Os cargos efetivos terão um vencimento básico fixado por ocasião da sua criação, cujos valores somente poderão ser alterados mediante lei específica de autoria da própria Câmara Municipal de Alto Paraíso, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e do inciso X do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal de Alto Paraíso.

CAPÍTULO VI

DO INGRESSO

Art. 15. O ingresso em cargo de provimento efetivo ocorrerá com a posse e será efetivada através da nomeação no nível de referência inicial da carreira do respectivo cargo, cumprida a exigência de aprovação prévia em concurso público.

Art. 16. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo fica sujeito a estágio probatório por prazo ininterrupto de trinta e seis meses.

§ 1º. No período mencionado no caput deste artigo as habilidades e capacidade funcional do servidor serão objeto de permanente e constante avaliação de desempenho, observados, entre outros, os seguintes fatores:

I - assiduidade;

II - disciplina;

III - iniciativa;

IV - competência;

V - eficiência;

§ 2º. Vencido o estágio probatório, a avaliação do servidor será submetida à homologação do Presidente da Câmara Municipal, sem a qual não será estabelecido no cargo, conforme art. 41 - § 4º, da Constituição Federal.

Art. 17. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado, observado o que dispõe o parágrafo único deste artigo.

§ único. O servidor que durante o estágio probatório deixar de atender a quaisquer dos requisitos dos incisos do artigo 15 desta Lei Complementar, será submetido a procedimento administrativo disciplinar interno, visando o seu desligamento, assegurada a ampla defesa e contraditório.

CAPÍTULO VII

DA OCUPAÇÃO DE CARGOS DE COMISSÃO

Art. 18. As funções gratificadas e os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, constituem, juntamente com os cargos de provimento efetivo, a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

§ 1º. Ocorrendo a extinção do cargo em comissão ou a exoneração, o servidor retornará "ipso facto" a perceber o vencimento e os adicionais do cargo que exercia antes de ocupar o cargo em comissão.

§ 2º. Na hipótese do § 1º deste artigo, a diferença entre os valores dos vencimentos não será considerada para os efeitos legais, como redução de vencimento.

Art. 19. O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal será exercido por servidor efetivo designado para a Função Gratificada de Controlador Interno, observados os requisitos previstos na legislação específica que institui o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VIII

DA FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO

Art. 20. A Função Gratificada de Controlador Interno somente poderá ser desempenhada por servidor efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal que possua formação técnica compatível com as atribuições do Sistema de Controle Interno.

Art. 21. O servidor designado para o exercício da Função Gratificada de Controlador Interno perceberá gratificação por função – FG de no mínimo 10% (dez por cento) até o máximo de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo.

FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO

Art. 22. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Alto Paraíso, a Função Gratificada de Gestor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, a ser exercida por servidor efetivo do quadro permanente.

§1º O servidor designado para o exercício da função perceberá gratificação de função de 10% a 30% (dez a trinta por cento), sobre o vencimento básico do cargo efetivo, a critério do Presidente da Câmara, nos termos desta Lei.

§2º A designação para o exercício da função será realizada por ato do Presidente da Câmara Municipal.

§3º As atribuições da Função Gratificada de Gestor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento constam em anexo próprio desta Lei.

CAPÍTULO IX

TRABALHO REMOTO DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 23. Os trabalhos desenvolvidos pelos Procuradores Jurídicos da Câmara Municipal de Alto Paraíso, por não envolverem atividades relacionadas com o atendimento direto ao público em geral, restrito ao suporte técnico operacional e representação judicial desta Casa de Leis, poderão ser realizados em regime de trabalho remoto, observados os termos da Lei Complementar nº 065/2015.

§ 2º. Considera-se trabalho remoto a realização das atividades laborais fora das dependências da Câmara Municipal de Alto Paraíso.

Art. 24. Não haverá distinção entre o trabalho realizado dentro do prédio da Câmara Municipal de Alto Paraíso e o executado fora de suas dependências.

Art. 25. O controle da jornada será realizado mediante a entrega de relatórios mensais das atividades desenvolvidas.

Parágrafo Único. Os relatórios apresentados pelo Procurador Jurídico estarão sujeitos ao controle interno da Câmara Municipal de Alto Paraíso.

Art. 26. Faculta-se ao Procurador Jurídico, em regime de trabalho remoto, sempre que entender conveniente ou necessário, prestar serviços nas dependências da Câmara Municipal de Alto Paraíso.

Parágrafo único. O Procurador Jurídico a cada 20 (vinte) dias prestará uma jornada

presencial de 8 (oito) horas corridas no Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, conforme Lei Complementar nº 65/2015 que instituiu o sistema de trabalho remoto.

Art. 27. O Controlador Interno da Câmara Municipal de Alto Paraíso deverá acompanhar o trabalho desenvolvido pelo Procurador Jurídico e encaminhar os relatórios apresentados para a Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 28. As atividades desenvolvidas em regime de trabalho remoto serão permanentemente monitoradas por meio de relatórios emitidos pelo Procurador Jurídico.

Art. 29. As atividades desenvolvidas em regime de trabalho remoto equivalerão ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

CAPÍTULO X

DA OUVIDORIA

Art. 30. A ouvidoria está vinculada diretamente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso.

Art. 30-A. Para o desempenho das atividades da Ouvidoria poderá ser designado servidor efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal para exercer a Função de Ouvidor.

§1º O servidor designado para o exercício da função de Ouvidor poderá perceber gratificação por função de 10% a 30% (dez a trinta por cento), sobre o vencimento básico do cargo efetivo, a critério do Presidente da Câmara, nos termos desta Lei.

§2º A designação para o exercício da função será realizada por ato do Presidente da Câmara Municipal, podendo ser revogada a qualquer tempo.

§3º O exercício da função de Ouvidor deverá ser compatibilizado com as atribuições do cargo efetivo ocupado pelo servidor designado.

Art. 31. São competências da ouvidoria e as atribuições do ouvidor:
I - receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios, informações, denúncias e representações;

II - responder ao interessado acerca das manifestações apresentadas;

III - acompanhar as providências adotadas até a obtenção da solução que o caso requer;

IV - sugerir a adoção de medidas visando o aperfeiçoamento na prestação do serviço público;

V - estimular as ações de democracia participativa;

VI - apoiar as ações de transparência, tanto na modalidade ativa quanto na passiva.

Art. 32. O recebimento dos expedientes pelo ouvidor será de forma eletrônica via portal da Câmara Municipal de Alto Paraíso na internet.

§1º. As reclamações, sugestões, elogios, informações, denúncias e representações que o cidadão optar por protocolar fisicamente, serão recebidas pela Secretaria da Câmara Municipal de Alto Paraíso e encaminhadas eletronicamente para a Ouvidoria.

§2º. Não serão recebidos expedientes onde não se possa identificar o interessado e o endereço eletrônico ou físico para o encaminhamento da resposta.

§3º. A ouvidoria encaminhará a resposta para secretaria, a qual ficará responsável pelo encaminhamento ao interessado.

§4º. As reclamações, sugestões, elogios, informações, denúncias e representações que forem encaminhadas à ouvidoria eletronicamente serão respondidas na mesma forma, diretamente ao interessado.

Art. 33. A área técnica responsável terá prazo de 2 (dois) dias úteis para informar a ouvidoria sobre o assunto objeto da manifestação.

Art. 34. A ouvidoria terá prazo de 5 dias úteis para responder ao cidadão.

§ único. Caso a área técnica não responda no prazo disposto no artigo 5º, o prazo de resposta da ouvidoria ao cidadão será de 10 (dez) dias úteis.

Art. 35. É dever de ampla colaboração dos dirigentes e servidores em prestar, com agilidade, as informações solicitadas pela ouvidoria.

Art. 36. Recebida a reclamação, sugestão, elogio, informação, denúncia ou representação, a ouvidoria comunicará imediatamente ao órgão técnico responsável e ser for o caso, o agente político em exercício ou o servidor, indicado na demanda.

Art. 37. O servidor designado não excederá sua jornada de trabalho para o exercício da função de ouvidor, inclusive aqueles regiões pela Lei Complementar Municipal nº 65/2015, devendo compatibilizá-la com as atribuições do cargo exercido.

Art. 38. A ouvidoria encaminhará relatório trimestralmente ao Controlador Interno e/ou a Mesa Diretora acerca dos expedientes eventualmente forem recebidos.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 39. Nas relações de trabalho entre o Poder Legislativo e o ocupante do cargo de provimento efetivo, aplicar-se-á o Regime Jurídico do Município de Alto Paraíso.

Art. 40. Os servidores ocupantes dos cargos criados por esta Lei são segurados obrigatórios da Previdência Social, nos termos do art. 201, da Constituição Federal e legislação previdenciária complementar.

Art. 41. É parte integrante da presente Lei os seguintes anexos:
□ I – ANEXO I – Quadro dos cargos de provimento efetivo;

□ II – ANEXO II – Quadro das funções gratificadas;

□ III – ANEXO III – Manual dos cargos de provimento efetivo;

□ IV – ANEXO IV – Atribuições da Função Gratificada de Controlador Interno;

□ V – ANEXO V – Atribuições da Função Gratificada de Gestor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;

□ VI – ANEXO VI – Atribuições da Ouvidoria;

□ VII – ANEXO VII – Organograma estrutural da Câmara Municipal.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 075/2017 de 25 de março de 2017. Alto Paraíso, – PR, 07 de abril de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS

PREFEITO

ANEXO I

DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS Nº CARGOSCARGA

HORÁRIAVENCIMENTO

Contador 0220 h8.000,00

Procurador Jurídico 01* 11.000,00

Secretário Legislativo I00140 h6.200,00

Vigilante 101140 h3.600,00

Auxiliar de Limpeza0140 h3.100,00

* Sistema de trabalho remoto conforme Lei complementar nº 65/2015.

A N E X O I I

QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGOS Nº CARGOSRENUMERAÇÃO

Função Gratificada de Controlador Interno01FG*(10% a 60%) sobre o vencimento básico do servidor

Presidente da Comissão Permanente de Licitação01FG* (10% a 100%) sobre o salário de referência do Município

Membro da Comissão Permanente de Licitação02FG* (10% a 80%) sobre salário de referência do Município

Gestor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento01(10% a 30%) sobre o vencimento básico do servidor

Ouvidor01(10% a 30%) sobre o vencimento básico do servidor

*Função Gratificada

ANEXO III

MANUAL DO CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

DESCRIÇÃO DO CARGO

Ao Procurador Jurídico compete:

I – atuar área jurídica, com atribuições de execução de atividades relacionadas a: I. compreender e interpretar a Lei, aplicando-a aos casos concretos em Juízo e nos Tribunais;

II. analisar causas, procurando soluções conciliatórias, antes de ingressar em Juízo;

III. Opinar, mediante parecer jurídico, quando solicitado, sobre o aspecto jurídico deliberação legislativa;

IV. emitir pareceres sobre processos licitatórios;

V. representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele;

VI. assessorar juridicamente as comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal, bem como as Comissões de licitações, de inquéritos administrativos e demais finalidades;

VII. Orientar sobre os aspectos legais atinentes à sua área profissional, no interesse do Poder Legislativo;

VIII. Mover ações defendendo, recorrendo e praticando os atos processuais adequados em todos os processos em que a Câmara Municipal de Alto Paraíso figurar como autora ou ré;

2 - desempenhar atribuições de Assessoramento Técnico-Jurídico, com atribuições de execução de atividades relacionadas a:

I. elaborar minuta de contratos e convênios a serem firmados;

II. assessorar a Mesa Diretora e a Secretaria Legislativa, realizando estudos, análises e pesquisas e emitindo pareceres e prestando informações em assuntos específicos do Poder Legislativo;

III. Analisar minutas relativas a editais de licitações e contratos;

IV. Elaborar de projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Lei e demais normas legislativas de autoria da Mesa Diretora, ou, quando solicitado, dos Vereadores;

V. Redigir e/ou revisar Projetos de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções e Pareceres sujeitos à deliberação legislativa.

VI. Desempenhar outras atividades, em função dos seus aspectos jurídicos, em cada caso.

PRÉ-REQUISITOS

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E REGISTRO NA OAB

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OU DE PROVAS E TÍTULOS

ANEXO III

MANUAL DO CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: SECRETÁRIO LEGISLATIVO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

DESCRIÇÃO DO CARGO

Ao ocupante do cargo de Secretário Legislativo compete:

- executar tarefas de natureza burocrático-administrativa, prestando quaisquer serviços onde for designado dentro da Câmara Municipal, como:

- redigir: ofícios, circulares, memorandos, quadros demonstrativos, boletins de frequência ou outros documentos;

- coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;

- organizar, atualizar e controlar arquivos, fichários e outros;

- efetuar atendimento ao público;

- classificar e distribuir correspondências;

- executar quaisquer outras tarefas compatíveis com a sua área de atuação e competência.

Executar quaisquer tarefas inerentes às competências dos Departamentos de Assistência Técnico-Legislativa e Assuntos Técnicos e Jurídicos, como:

- orientar a elaboração de proposições de vereadores;

- redigir e datilografar pareceres, informações, expedientes administrativos (memorandos, cartas, ofícios e relatórios);

- examinar e revisar a redação de pareceres, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, resoluções, decretos legislativos e proposições em geral;

- secretariar reuniões e lavar atas;

- zelar pelo controle e manutenção do arquivo e biblioteca; - executar quaisquer outras tarefas compatíveis com a sua área de atuação e competência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 07 de abril de 2026
Institui a Polícia Municipal de Proteção e Defesa Civil, cria o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil e Calamidade Pública – FUMPDCEP, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a Polícia Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Alto Paraíso, em conformidade com a Lei Federal nº 12.608/2012, com a finalidade de reduzir riscos de desastres e promover ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação.
Art. 2º São objetivos da Polícia Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I – reduzir riscos de desastres;
II – prestar socorro e assistência às populações atingidas;
III – recuperar áreas afetadas;
IV – promover a cultura de prevenção;
V – integrar as ações municipais às políticas estadual e federal.
CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SIMPDEC
Art. 3º Fica instituído o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC.
Art. 4º Integram o SIMPDEC:
I – a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;
II – os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta;
III – os órgãos públicos estaduais e federais atuantes no Município;
IV – as entidades privadas, organizações da sociedade civil e voluntários.
CAPÍTULO III
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC
Art. 5º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
Art. 6º A COMPDEC ficará vinculada ao Gabinete do Prefeito ou a outra unidade administrativa definida em ato do Poder Executivo.
Art. 7º A COMPDEC será dirigida por Coordenador Municipal designado pelo Prefeito.
CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 8º Compete à COMPDEC:
I – executar a Polícia Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II – elaborar, implementar e manter atualizado o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III – elaborar, implementar e manter atualizado o Plano Municipal de Contingência;
IV – identificar e mapear áreas de risco;
V – promover ações preventivas e de mitigação;
VI – coordenar ações em situações de emergência e calamidade pública;
VII – articular-se com órgãos e entidades dos demais entes federativos;
VIII – promover capacitação e treinamento;
IX – manter cadastro atualizado de recursos humanos e materiais;
X – elaborar relatórios técnicos e gerenciais.
CAPÍTULO V
DOS NÚCLEOS COMUNITÁRIOS – NUPDEC
Art. 9º Poderão ser instituídos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC, com a finalidade de apoiar ações preventivas e de resposta.
CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E CALAMIDADE PÚBLICA – FUMPDCEP
Art. 10 Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil e Calamidade Pública – FUMPDCEP, de natureza contábil e financeira, vinculado à COMPDEC.
Art. 11 Constituem receitas do FUMPDCEP:
I – dotações orçamentárias próprias;
II – transferências da União e do Estado;
III – recursos provenientes de convênios, acordos e ajustes;
IV – doações, auxílios e contribuições;
V – rendimentos de aplicações financeiras;
VI – recursos oriundos de termos de ajustamento de conduta, acordos judiciais e extrajudiciais;
VII – outras receitas legalmente destinadas.
CAPÍTULO VII
DA GESTÃO DO FUNDO
Art. 12 O Fundo será administrado pela COMPDEC.
Art. 13 O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil será o gestor do Fundo.
Art. 14 Os recursos do Fundo serão aplicados em:
I – ações de prevenção e mitigação;
II – aquisição de equipamentos e materiais;
III – capacitação e treinamento;
IV – assistência às populações atingidas;
V – recuperação de áreas afetadas;
VI – elaboração de estudos, planos e projetos.
Art. 15 Os recursos serão movimentados em conta bancária específica.
Art. 16 A execução orçamentária e financeira observará as normas de direito financeiro, controle interno e prestação de contas.
CAPÍTULO VIII
DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RISCOS
Art. 17 O Município deverá manter permanentemente atualizados:
I – o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II – o Plano Municipal de Contingência;
III – o cadastro das áreas de risco existentes no território municipal.
Art. 18 Será obrigatória a utilização do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID, ou outro que venha a substituí-lo.
Art. 19 O Município adotará medidas de adaptação às mudanças climáticas integrando-as ao planejamento de Defesa Civil.
CAPÍTULO IX
DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE
Art. 20 O Prefeito poderá decretar situação de emergência ou estado de calamidade pública nos termos da legislação vigente.
CAPÍTULO X
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
Art. 21 A gestão dos recursos do FUMPDCEP observará os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 22 Os atos de gestão estarão sujeitos à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 23 O controle social das ações de proteção e defesa civil será assegurado mediante:
I – ampla publicidade dos planos, ações e execução dos recursos do Fundo;
II – realização de audiências públicas, sempre que necessário;
III – participação de representantes da sociedade civil, entidades e órgãos públicos nas ações e no planejamento da defesa civil;
IV – atuação de órgãos colegiados já existentes no Município, quando pertinente, como instâncias consultivas.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá instituir instância consultiva específica, para acompanhamento das ações de proteção e defesa civil.
CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24 O Município poderá firmar convênios, acordos e parcerias com entidades públicas e privadas.
Art. 25 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 26 Fica revogada a Lei Municipal nº 017, de 9 de julho de 1996, que instituiu a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.
Art. 27 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Alto Paraíso - PR, 07 de abril de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 171/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidor para exercer, cumulativamente, as funções de Coordenador Geral de Vigilância em Saúde e Coordenador de Unidade Básica de Saúde (UBS), e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente no que se refere às ações e serviços públicos de saúde;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
CONSIDERANDO a necessidade de organização, coordenação e integração das ações de Vigilância em Saúde e da Atenção Primária no âmbito municipal;
CONSIDERANDO que a Vigilância em Saúde compreende o conjunto de ações destinadas a conhecer, detectar, prevenir e controlar determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão das Unidades Básicas de Saúde – UBS, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor CLAUDIO VIEIRA DE MIRANDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF 022.704.669-26, para exercer, cumulativamente, as funções de:
I – COORDENADOR GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
II – COORDENADOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE ALTO PARAÍSO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Coordenação Geral de Vigilância em Saúde compreende a articulação e integração das seguintes áreas:
I – Vigilância Epidemiológica;
II – Vigilância Sanitária;
III – Vigilância Ambiental em Saúde;
IV – Vigilância em Saúde do Trabalhador;
V – Ações de controle de zoonoses, quando existentes no âmbito municipal.
Art. 3º Compete ao Coordenador Geral de Vigilância em Saúde:
I – Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações de Vigilância em Saúde no município;
II – Promover a integração entre as áreas de vigilância, bem como com a Atenção Primária à Saúde e demais níveis de atenção;
III – Coordenar ações de prevenção, controle e monitoramento de doenças, agravos e riscos à saúde da população;
IV – Acompanhar indicadores epidemiológicos e propor estratégias de intervenção;
V – Supervisionar ações de fiscalização sanitária e ambiental, conforme legislação vigente;
VI – Coordenar ações relacionadas à saúde do trabalhador;
VII – Apoiar a elaboração de planos, programas e relatórios na área de Vigilância em Saúde;
VIII – Articular-se com órgãos estaduais, federais e demais instituições;
IX – Exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º Compete ao Coordenador da Unidade Básica de Saúde (UBS):
I – Coordenar, organizar e supervisionar as atividades da unidade;
II – Garantir o adequado funcionamento dos serviços de Atenção Primária à Saúde;
III – Gerenciar a equipe multiprofissional da unidade;
IV – Acompanhar indicadores de saúde e metas estabelecidas;
V – Promover a integração das ações da UBS com a Vigilância em Saúde;
VI – Zelar pelo cumprimento das normas e protocolos do Ministério da Saúde;
VII – Elaborar relatórios e prestar informações à Secretaria Municipal de Saúde;
VIII – Exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º O exercício das funções será realizado sem ônus adicional ao Município, não gerando direito a gratificação ou acréscimo remuneratório.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALTO PARAÍSO - PR, 06 dias do mês de abril de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003-2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026
JUSTIFICATIVA
O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01-2025 refere-se à: Contratação de empresa destinada a ministração de cursos à Contabilidade da Câmara Municipal de Mariluz, com o seguinte tema: Folha de Pagamento. O curso ocorrerá nos dias 14 e 15 de abril no Município de Maringá-PR.
O curso proporcionará conhecimentos atualizados sobre legislação trabalhista, cálculos de encargos sociais, obrigações acessórias e demais procedimentos relacionados à gestão da folha de pagamento, garantindo maior eficiência, segurança e conformidade legal nas rotinas contábeis.
Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao fortalecer a capacitação profissional, reduzir riscos de inconsistências contábeis e contribuir para a eficiência administrativa do órgão, estando em conformidade com os princípios da eficácia, economicidade e legalidade previstos na legislação vigente.
FORNECEDOR CNPJ VALOR
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA 80.896.194/0001-94 R\$ 997,00 (Novecentos e noventa e sete reais)
Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei nº 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo.
Mariluz, 07 de Abril de 2026.
CLEITON AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 147/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - Exonerar cargo em comissão a contar do dia 01 de Abril de 2026, o servidor DIEGO FERREIRO DE SOUZA, CPF nº 059.xxx.xxx-00, ocupante do cargo de Diretor de Esportes, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-
D E C R E T O Nº 148/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR HALISON MURILO DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 110.XXX.XXX-06, a contar do dia 06 de Abril de 2026, para exercer o cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 032/2026 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 032/2026
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Abril de 2026.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CLAUDIA MAZARINI ALVES DO NASCIMENTO, CPF. nº. 310.XXX.XXX-66.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO-40H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R\$ 2.071,10 (Dois mil e setenta e um reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/04/2026, com término em 30/03/2028.
CARGA HORÁRIA: 40 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: No Hospital Municipal, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Cruzeiro do Oeste, 31 de Março de 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-
P O R T A R I A Nº 386/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REVOGAR a contar do dia 07 de Abril de 2026, a portaria 340/2026, do dia 17 de Março de 2026, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 18/03/2026, pag.B-13, onde designou a servidora NADYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES, CPF nº 047.xxx.xxx-07, para responder como Secretária Municipal de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito, sem ônus, permanecendo com a remuneração do cargo de Vice Prefeita, por motivo de afastamento doença do servidor EUCLIDES REIS OLIVEIRA.
REVOGAR a contar do dia 07 de Abril de 2026, a portaria 340/2026, do dia 17 de Março de 2026, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 18/03/2026, pag.B-13, onde designou a servidora NADYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES, CPF nº 047.xxx.xxx-07, para responder como Secretária Municipal de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito, sem ônus, permanecendo com a remuneração do cargo de Vice Prefeita, por motivo de afastamento doença do servidor EUCLIDES REIS OLIVEIRA.
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 06 de Abril de 2026, do servidor HALISON MURILO DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 110.XXX.XXX-06, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-
P O R T A R I A Nº 387/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 06 de Abril de 2026, do servidor HALISON MURILO DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 110.XXX.XXX-06, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-
P O R T A R I A Nº 388/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
ART 1º - CEDER a contar do dia 08 de abril de 2026, a servidora JOSIANE DE FÁTIMA TRINDADE LIMA, CPF. nº 026.xxx.xxx-95, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para prestar serviços no Escritório Local de Sanidade Agropecuária junto a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, conforme Ofício nº 046/2026 e Termo de Cooperação - Protocolo nº 25.653.598-0, realizado entre as partes, onde a disponibilidade funcional se dará com ônus para o município.
ART 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação do Termo de Cooperação, mencionados no Art. 1º.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG Nº 987689
Número da Compra no Compras Net Nº 90012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 016 de 23 de janeiro de 2025 e Portaria nº 210 de 19 de novembro de 2024, sito a Avenida Marília 1920 em Mariluz, Estado do Paraná torna público o Certame Licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e adequação de equipamentos instalados, compreendendo climatização, gerador de energia, sistema de internet e rede de dados, sistema de chamada de emergência e gases medicinais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos instrutores do edital, garantindo a integração, a segurança e a funcionalidade dos sistemas.
PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 1.412.704,34 (Um milhão, quatrocentos e doze mil, setecentos e quatro reais e trinta e quatro centavos).
REGIME CONTRATADO: GLOBAL.
DATA DE ABERTURA: 23 de abril 2026.
HORÁRIO: As 09h00
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp
MODO DE DISPUTA: Aberto
TIPO: Maior Desconto Global
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses, contados a partir do 10º dia útil, da data de assinatura da ordem de serviço.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, mediante análise e aprovação da Divisão de Engenharia. Serão pagos em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal.
Mariluz, 07 de abril de 2026.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
-Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 01-2026
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do Processo de Inexigibilidade nº 01/2026 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 74 da Lei nº 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa destinada a ministração de cursos a Contabilidade da Câmara Municipal de Mariluz, com o seguinte tema: Folha de Pagamento. O curso ocorrerá nos dias 14 e 15 de abril no Município de Maringá-PR.
FORNECEDOR CNPJ VALOR
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA 80.896.194/0001-94 R\$ 997,00 (Novecentos e noventa e sete reais)
Mariluz, 07 de Abril de 2026.
CLEITON AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
REPÚBLICA SE POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 052, DE 24 DE MARÇO DE 2026.
Designa Comissão Processante, pelo prazo de 90 dias, para compor e executar Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Comissão Processante para apurar instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar faltas funcionais, "in tese", cometidas por A. F. N. S., servidora pública municipal, ocupante do cargo de "Cozinheira – Nível 02 - 11", condutas estas, a princípio, tipificadas no Art. 206, II e III, da Lei Municipal nº 17, de 04 de julho de 2022, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos.
Art. 2º A Comissão Processante será composta pelos servidores abaixo nominados, sob a Presidência do primeiro:
I – ACACIO Nogueira DA SILVA NETO, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Advogado, inscrito no CPF nº 089.511.059-89;
II – FÁBIO AUGUSTO DOS SANTOS, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrito no CPF nº 096.891.569-85;
III – MÂRCIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF nº 047.623.019-57.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mariluz, aos 24 dias do mês de março de 2026.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 220/2026
PROGRESSÃO VERTICAL (Nível Salarial) a servidora MAYARA RIBEIRO DA SILVA CORTONEZ e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 43, da Lei Municipal nº 3467/2024, que trata da Progressão Vertical (Nível Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Vertical a MAYARA RIBEIRO DA SILVA CORTONEZ, matrícula nº 2510, ocupando o cargo efetivo de Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da NÍVEL – II-B para NÍVEL – III-B, a partir de 01 de abril de 2026 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 07 de abril de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 059, DE 7 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre nomeação de membros para comissão do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente, referente ao atendimento municipal.
O Prefeito Municipal de Mariluz no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o contido no Decreto Municipal nº 2.749/2025.
Resolve:
Art. 1º Nomear os seguintes servidores públicos para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (N.M.S.P) de Mariluz/PR:
I. Nadiele Andressa Rocha de Oliveira - Enfermeira da ESF - Coordenadora do N.M.S.P;
II. Johnny Henrique Bertogna - Médico do Pronto Atendimento Municipal - Coordenador suplente do N.M.S.P;
III. Maycon Santos Amazucuk – Farmacêutico;
IV. Sandra Souza Mariano Santos - Enfermeira do PAM;
V. Juliane Andressa Borges dos Santos Oliveira - Médica da ESF;
VI. Camila Rodrigues dos Santos Ferraz - Enfermeira Vigilância Epidemiológica e Imunização
VII. Izabela Cuareli Gimenez - Dentista da ESF;
Art. 2º Compete a comissão do NSP:
I. promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II. desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III. promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV. elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
V. acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VI. implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII. estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII. desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
IX. analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X. compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI. notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII. manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;
XIII. acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 3º O mandato será exercido por tempo indeterminado.
Art. 4º Revoga a Portaria nº199, de 25 de agosto de 2025.
Art. 5ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
EXTRATO 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 054/2022
CONTRATO DE COMPRAS Nº 054/2022
Processo Administrativo nº 050/2022
Pregão Presencial nº 023/2022
Homologação em 11/04/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ: 04.233.582/0001-07
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO JORNALÍSTICO PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA PRIMEIRA - DOTAÇÃO
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Disp.	Elemento	Descrição	Funcional	Unidade
5818	339039900000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	03.02.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor de R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais); tendo o Presente Aditivo um valor de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO JORNALÍSTICO PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, COM CIRCULAÇÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) DIAS NA SEMANA, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SEUS CONSELHOS MUNICIPAIS, PODER LEGISLATIVO E FUNDOS MUNICIPAIS, PARA PUBLICAÇÃO DIÁRIAS DAS SEQUENTES MATÉRIAS: TAIS COMO: LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, EDIÇÕES, AVISOS, NOTIFICAÇÕES, ATOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ATOS DA FASE EXTERNA DAS LICITAÇÕES, RESOLUÇÕES DE CONTRATOS, CONCURSOS, TESTES SELETIVOS, RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO FISCAL E/OU GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, ETC. NÃO HAVERÁ LIMITE QUANTITATIVO DIÁRIO PARA O ENVIO DE MATÉRIAS, DESDE QUE AS MESMAS SEJAM ENVIADAS ATÉ AS 18:00MIN HORAS DO DIA ANTERIOR À PUBLICAÇÃO.	60	MES	UMUARAMA ILUSTRADO	5.450,00	327.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o intervalo de 12 de abril de 2026 a 11 de abril de 2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS
Permaneçam inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 054/2022 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

FORUM: Comarca de Xamburé.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-030
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaíso.pr.gov.br
www.altoparaíso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

INC. FINANC.-APS - MAN. PAGTO NO - (ATENÇÃO BÁSICA)	DATA	VALORES
TOTAL REPASSE	06/04/2026	1.525,68
TOTAL REPASSE		1.525,68
Teto Financeiro - MAC	07/04/2026	12.946,79
TOTAL REPASSE		12.946,79
AGENTES COMBATE ENDEMIAS	06/04/2026	3.242,00
TOTAL REPASSE		3.242,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DIVERSOS	06/04/2026	992,33
TOTAL REPASSE		992,33
AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	06/04/2026	4.000,00
TOTAL REPASSE		4.000,00

Luiz Elizeu dos Santos
Prefeito Municipal

Alto Paraíso 07 Abril de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

Anexo II - Lei Ordinária Nº 627/2021, de 16/12/2021

Alto Piquiri, terça-feira, 7 de abril de 2026.

Vossa Senhoria
Através do presente, venho solicitar a autorização de diárias para custear despesa com viagem, afim de tratar de assuntos relacionados com a Administração Municipal.
REQUISIÇÃO DE DIÁRIA
NOME: João Pedro David Piffer
CPF: 077.***.629-50
CARGO: Vice-Prefeito
DESTINO DA VIAGEM: Curitiba-PR
DATA DO INÍCIO: 07/04/2026
DATADO DO FIM: 09/04/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 360,00 - Cidade de Curitiba e outras cidades interiores - Vice-Prefeito (Anexo I - Lei Ordinária Nº 627/2021)
VALOR TOTAL: R\$ 1.080,00
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO
A viagem a Curitiba, a ser realizada nos dias 07, 08 e 09 de abril, terá como objetivo principal buscar recursos, firmar parcerias institucionais e encaminhar demandas prioritárias do município junto a órgãos do Governo do Estado e representantes políticos.
AUTORIZAÇÃO
Autorizo a concessão de diárias obedecidas às formalidades legais.
Poder Executivo de Alto Piquiri-PR, quinta-feira, 26 de março de 2026
LUCAS THIERRI
BROGIATI08041825907
Nome e Assinatura do responsável
Defiro o pedido
Secretaria de Administração – Alto Piquiri – PR, quinta-feira, 26 de março de 2026
Responsável

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**
ESTADO DO PARANÁ**JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 026/2026
OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 70.151,73 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Considerando a análise técnica realizada pelo PARANACIDADE, conforme manifestação exarada em 06 de abril de 2026, no âmbito do processo em epígrafe, restou constatada a existência de vício de legalidade na fase de habilitação do certame, o que compromete a regularidade do procedimento licitatório.

Registra-se que a Administração Municipal, na fase de planejamento, apresentou justificativa técnica para as exigências inseridas no edital, especialmente no que se refere à comprovação de licenciamento ambiental de usina de CBUQ, bem como de insumos e fornecedores, sob o argumento de garantir a adequada execução do objeto, a qualidade dos serviços e a mitigação de riscos ambientais.

Todavia, referidas justificativas não foram acolhidas pelo PARANACIDADE, que entendeu que tais exigências extrapolam os limites legais estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, configurando restrição indevida à competitividade.

Conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, nos termos do Acórdão nº 3517/2025 – Tribunal Pleno, a exigência de apresentação de licenciamento ambiental de usina, insumos e fornecedores, na fase de habilitação, não se mostra adequada para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, sendo considerada excessiva e desproporcional.

Dessa forma, resta configurado vício insanável no procedimento, uma vez que a irregularidade atinge a fase de habilitação e compromete a ampla participação de potenciais licitantes, em afronta aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a

Administração Pública possui o dever de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade.

Assim, diante da recomendação expressa da Procuradoria Jurídica do PARANACIDADE, que emitiu parecer desfavorável à continuidade do certame, e visando resguardar a legalidade, a transparência e a segurança jurídica do processo, impõe-se a anulação do presente procedimento licitatório, com o consequente retorno à fase de planejamento.

Destaca-se que a nova licitação deverá ser precedida da devida revisão do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais peças técnicas, com a exclusão de exigências indevidas e adequação integral às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle.

Por fim, ressalta-se que a medida ora adotada visa assegurar a lisura do processo licitatório, a ampliação da transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em estrita observância ao interesse público.

Altônia-Pr, 07 de abril de 2026.

Diego Jardim Pergo

Prefeito Municipal

**CAFEZAL DO SUL**
CAPITAL DA CAVALGADA**TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 2/2026** celebrado entre a Prefeitura Municipal de CAFEZAL DO SUL e a empresa: **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**; Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiçará, Município de CAFEZAL DO SUL portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** e a empresa **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 01.692.763/0001-03, com sede no(a) AV. T-09, 500, GOIANIA - GO, neste ato representado por **Breno Figueiredo Pinheiro**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 005.273.637/89, portador da carteira de identidade n.º 4.496.911, residente e domiciliado no(a) Rua 34, nº 90, Apto 2602 V, Quadra H 17, Lote 05/10 Edifício Gran Finestra, Setor Marista, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, e-mail licitacao@pinauto.com.br e telefone 62 98234-9999.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Pregão eletrônico RP nº 116/2025**.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** passando a ser a seguinte redação:

"DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO."

A atualização dos preços foi calculada com base na variação do índice **IPCA/IBGE até a data de 05 de março de 2026**, resultando nos seguintes valores unitários atualizados para os veículos objeto da Ata de Registro de Preços:

Para o Veículo Strada (Lote 03 - Tipo Picape Cabine Dupla): Preço Unitário Registrado: R\$ 142.000,00

Novo Preço Unitário Atualizado: R\$ 146.389,02 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e doze reais e nove centavos)

Lote	Veículo	Preço Unitário Registrado	Novo Preço Unitário	Quantidade Adquirida por este Município	Valor Total Reajustado para este Município

	o (R\$)	Atualizado (R\$)	(Preencher)	(R\$)	
03	Strada (Picape)	142.000,00	146.389,02	01	146.389,02
Total Geral Reajustado para este Município:			146.389,02		

Considerando **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 06 de abril de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PINHEIRO S VEICULOS LTDA/ Breno Figueiredo Pinheiro

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**
ESTADO DO PARANÁ**JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 029/2026
OBJETO: Pavimentação de Estrada Rural/Vincial em CBUQ, 34.776,30 m², incluindo serviços preliminares, fresaagem e demolição do pavimento existente, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Considerando a análise técnica realizada pelo PARANACIDADE, conforme manifestação exarada em 06 de abril de 2026, no âmbito do processo em epígrafe, restou constatada a existência de vício de legalidade na fase de habilitação do certame, o que compromete a regularidade do procedimento licitatório.

Registra-se que a Administração Municipal, na fase de planejamento, apresentou justificativa técnica para as exigências inseridas no edital, especialmente no que se refere à comprovação de licenciamento ambiental de usina de CBUQ, bem como de insumos e fornecedores, sob o argumento de garantir a adequada execução do objeto, a qualidade dos serviços e a mitigação de riscos ambientais.

Todavia, referidas justificativas não foram acolhidas pelo PARANACIDADE, que entendeu que tais exigências extrapolam os limites legais estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, configurando restrição indevida à competitividade.

Conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, nos termos do Acórdão nº 3517/2025 – Tribunal Pleno, a exigência de apresentação de licenciamento ambiental de usina, insumos e fornecedores, na fase de habilitação, não se mostra adequada para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, sendo considerada excessiva e desproporcional.

Dessa forma, resta configurado vício insanável no procedimento, uma vez que a irregularidade atinge a fase de habilitação e compromete a ampla participação de potenciais licitantes, em afronta aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a

Administração Pública possui o dever de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade.

Assim, diante da recomendação expressa da Procuradoria Jurídica do PARANACIDADE, que emitiu parecer desfavorável à continuidade do certame, e visando resguardar a legalidade, a transparência e a segurança jurídica do processo, impõe-se a anulação do presente procedimento licitatório, com o consequente retorno à fase de planejamento.

Destaca-se que a nova licitação deverá ser precedida da devida revisão do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais peças técnicas, com a exclusão de exigências indevidas e adequação integral às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle.

Por fim, ressalta-se que a medida ora adotada visa assegurar a lisura do processo licitatório, a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em estrita observância ao interesse público.

Altônia-Pr, 07 de abril de 2026.

Diego Jardim Pergo

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**
ESTADO DO PARANÁ**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 634/2024

O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.478.059/0001-01, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.569.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua de Barão, 316, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: Empresa: **ALUGALLA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.626.387/0001-53, com sede à Rodovia PR 323, Km 326 – CEP: 87.538-000, na cidade de Perobal, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. **Luiza Gabriela Penaroli de Souza**, portador do CPF nº 085.769.479-03 e do RG: 10.950.949-5, residente na cidade de Perobal, resolvem firmar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 001/2024, a saber:

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 001/2024 uma vigência de 9 (nove) meses para continuação no fornecimento do Objeto: contratação de empresa para futura fornecimento de Concrete Bituminoso Usinado a Quente, que serão utilizados em operações de tapa buracos das vias pavimentadas do Município de Altônia, do lote 01, com base no art. 64 Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 10/04/21, passando a mesma a vigorar de 19/03/2026 a 19/09/2026.

DO REGIME CONTRATUAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 19 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**ESTADO DO PARANÁ**
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 18/2026
Concorrência Eletrônica nº 001/2026

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ – Município de São Jorge do Patrocínio/PR
I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório instaurado com a finalidade de contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação de vias urbanas em concreto bituminoso usinado a quente (CBUQU), abrangendo área total de 24.904,83 m², incluindo serviços de terraplenagem, drenagem, base, sub-base, revestimento, sinalização e demais serviços correlatos. O processo foi regularmente instruído na fase preparatória, com a elaboração do Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, tendo sido devidamente fundamentado sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

Registre-se que, na fase interna, foram apresentadas justificativas técnicas detalhadas quanto às exigências constantes do edital, especialmente no que se refere às condições necessárias à adequada execução da obra e à garantia da qualidade do revestimento asfáltico em CBUQ. Contudo, após análise técnica realizada pelo PARANACIDADE, foi apontada a existência de irregularidade no instrumento convocatório, especialmente quanto às exigências relacionadas à qualificação técnica, consideradas potencialmente restritivas à competitividade.

Em razão disso, foi emitido parecer desfavorável ao prosseguimento do certame, com recomendação expressa de anulação do procedimento e realização de nova licitação com os devidos ajustes.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, assegurando a observância dos princípios que regem as contratações públicas, especialmente a legalidade, a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

No caso em análise, embora as exigências previstas no edital tenham sido tecnicamente justificadas na fase interna, com o objetivo de assegurar a qualidade da execução do objeto e a adequada logística de produção e aplicação do CBUQ, o entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Acórdão nº 3517/2025 – Tribunal Pleno, aponta que exigências dessa natureza, quando inseridas como condição de habilitação, podem configurar restrição indevida à competitividade, por não estarem expressamente previstas no rol do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, verifica-se a existência de vício de legalidade no instrumento convocatório, o qual compromete a regularidade do regime, tornando insanável o seu prosseguimento. Ademais, a manutenção do procedimento nas condições atuais poderia ensejar prejuízos à Administração Pública, inclusive quanto à validade futura do contrato, à segurança jurídica e à possibilidade de questionamentos pelos órgãos de controle.

Importante destacar que a anulação do processo não decorre de ausência de planejamento ou de falha na instrução processual, mas sim da necessidade de adequação às orientações dos órgãos de controle, visando assegurar maior competitividade, legalidade e segurança jurídica ao certame.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e em observância ao princípio da autotutela administrativa, bem como às orientações do PARANACIDADE e ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECIDO:

1. ANULAR o Processo Administrativo nº 18/2026, referente à Concorrência Eletrônica nº 001/2026, em razão de existência de vício de legalidade no instrumento convocatório, relacionado às exigências de qualificação técnica consideradas potencialmente restritivas à competitividade, conforme recomendação do Paranaacidade;

2. Determinar o retorno do processo à fase de planejamento, para revisão e adequação do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e edital, de modo a assegurar plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as orientações dos órgãos de controle;

3. Determinar a adoção das providências necessárias para a elaboração de novo procedimento licitatório, com a devida correção das exigências apontadas;

4. Determinar a publicação desta decisão nos meios oficiais, assegurando a devida transparência e publicidade do ato.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ressalte-se que a presente decisão visa resguardar o interesse público, garantindo que a futura contratação ocorra em estrita observância aos princípios da legalidade, competitividade, eficiência e segurança jurídica.

São Jorge do Patrocínio – PR, 07 de abril de 2026.

Ronaldo Tinti
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**ESTADO DO PARANÁ**
PORTARIA Nº. 130/2025 DE 01 de abril de 2026

CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER com efeito no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. **RICARDO RODRIGUES**, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 4.854.023-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Padrão GSG, Classe I, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 02/05/2025-2026, que serão concedidas no período de 04/05/2026 à 02/06/2026, com pagamento integral do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias na competência de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 78/2025
b) Licitação Nº : 2/2025
c) Modalidade : Concorrência
d) Data Homologação : 07/04/2026
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para construção de um barracão industrial com fechamento em painéis de concreto.
f) Dotação Orçamentária :
07.002.15.451.0010.1.220.4.4.90.51.00.00 - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
07.002.15.451.0010.1.220.4.4.90.51.00.00 - 31813 - OBRAS E INSTALAÇÕES
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/cf. Cotação):
MD CONSTRUTORA LTDA - 59.144.966/0001-45

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Construção de barracão industrial conforme projeto especificado na pasta técnica.	Obra	Engenharia	1	311.946,09	311.946,09

Valor Homologado - R\$ 311.946,09 (trezentos e onze mil, novecentos e quarenta e seis reais e nove centavos)

Douradina, 07/04/2026

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

**Prefeitura Municipal de Mariluz**
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29**DECRETO Nº 2834, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

Institui o Programa Municipal de Educação Ambiental para a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILUZ-PR, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.505/2013, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 19.261/2017, que institui o Programa Estadual de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.607/2021, que dispõe sobre o Plano Estadual de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 11.300/2022, que institui o Programa Estadual de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO o Termo de Referência para Elaboração de Programas Municipais de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (PMEARSU), elaborado pelo Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações contínuas de educação ambiental voltadas à gestão adequada dos resíduos sólidos no município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Mariluz-PR, o Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, conforme documento anexo, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - O PMEARSU tem como objetivo promover ações de educação ambiental voltadas à gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos, visando:

- I – a redução da geração de resíduos;
- II – o incentivo à separação correta dos resíduos na fonte;
- III – o fortalecimento da coleta seletiva;
- IV – a valorização dos catadores de materiais recicláveis;
- V – a melhoria da qualidade ambiental e da saúde pública;
- VI – o estímulo à corresponsabilidade da população.

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio das secretarias e órgãos competentes:

- I – implementar, executar e monitorar as ações previstas no PMEARSU;
- II – garantir a integração entre as áreas de meio ambiente, educação e comunicação;
- III – promover a participação da sociedade civil e demais instituições;
- IV – assegurar a inclusão das ações no planejamento orçamentário municipal, quando necessário.

Art. 4º - O acompanhamento e a avaliação do PMEARSU serão realizados pelo Grupo Gestor Municipal de Educação Ambiental, constituído conforme normativas municipais vigentes.

Art. 5º - O Município deverá promover a revisão periódica do PMEARSU, com base nos indicadores e resultados obtidos, visando o aperfeiçoamento contínuo das ações.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mariluz-PR, 07 de abril de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**ESTADO DO PARANÁ**
PORTARIA Nº. 76/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidora pública para responder pela manutenção de prédio público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 039, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2026-2029 Lei nº 2.574/2025; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2026, Lei nº 2.565/2025, e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 31, Inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.565/2025 e o Art. 5, inciso IV da Lei Orçamentária Anual nº 2.587/2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R\$: 114.397,60 (cento e quatorze mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades, e nos elementos a seguir discriminados:

02.000.000.0000.0.000 Gabinete do Prefeito
02.001.000.0000.0.000 Gabinete
02.001.022.0002.2.002 Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

Fonte: 31000 – Recursos Ordinários (livres) R\$: 55.000,00

3.3.90.39.00.00 (700) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$: 55.000,00

09.000.000.0000.0.000 Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo

09.001.000.0000.0.000 Divisão de Indústria e Comércio e Turismo

09.001.23.695.0047.2.163 Manutenção e Encargos do Turismo

Fonte: 31000 – Recursos Ordinários (livres) R\$: 59.397,60

3.3.90.39.00.00 (655) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$: 59.397,60

Total R\$: 114.397,60

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior;

SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2025

Fonte: 31000 Recursos Ordinários (livres) R\$: 114.397,60

Art. 3º Ficam alteradas as ações no PPA 2026-2029, para o exercício de 2026, Lei nº 2.574/2025, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2026, Lei nº 2.565/2025, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 07 de Abril de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.177/2026

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, acrescentando o ingresso do município de Alto Paraíso e ingresso do município de Tapira, bem como a alteração de endereço da sede do Consórcio.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Tapira a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA constituído pelos Municípios de Altônia, Alto Paraíso, Douradina, Esperança Nova, Guairá, Icaraima, Maria Helena, Nova Olímpia, São Jorge do Patrocinio, Tapira e Terra Roxa, aos ditames da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Lei nº 6.017/2007, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução, nas áreas de Conservação, Proteção e Manejo de Áreas Legalmente Protegidas.

§1º Ratifica-se o ingresso do município de Alto Paraíso e o ingresso do município de Tapira ao quadro de consorciados, já devidamente aprovado em Assembleia Geral de Prefeitos.

§2º Parágrafo Segundo. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º Altera-se o endereço da sede do CORIPA para Rua José Paulino Duarte, n.º 645, Centro, São Jorge do Patrocinio/PR, CEP: 87.555-000.

Art. 3º O CORIPA constitui-se sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, regido por normas de direito público conforme legislação pertinente.

Art. 4º Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto Lei nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

RONALDO ROGÉRIO LOPES SMARZARO

Prefeito Municipal de Tapira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.178/2026

EMENTA: Altera o Artigo 3º inciso III e artigo 4º da Lei 1124/2025 e da outra providência.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o inciso III do artigo 3º e artigo 4º que passam a constar com a seguinte redação:

Art. 3º. ...

I – ...

II – ...

III – Aos demais servidores ocupantes de cargos efetivos dos grupos ocupacionais: profissional, semiprofissional, administrativo, magistério e serviços gerais, as diárias corresponderão ao montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 4º. As diárias que tratam os incisos do artigo anterior, nas hipóteses em que não seja exigido pernoite, sofrerão redução de 70% (setenta por cento) do valor estabelecido.

Art. 2º. Mantem-se inalterados os demais artigos da Lei 1124/2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário revogando em sua integralidade a Lei 1124/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

RONALDO ROGÉRIO LOPES SMARZARO

Prefeito Municipal de Tapira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

O Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA PARA UTILIZAÇÃO PELOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, com sessão de abertura agendada para o DIA 17/04/2026, AS 08H30MIN, está SUSPensa, considerando o despacho do Prefeito Municipal requerendo a revisão de itens que compõem o lote licitado, e por se tratar de possíveis apontamentos de natureza de ordem técnica. Por se tratar de matéria complexa que demanda análise técnica especializada, com vistas a garantia do interesse público, comunicam-se que novo Edital de Licitação e Edital serão publicados oportunamente pelos mesmos meios de divulgação utilizados para convocação dos interessados.

Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através do email licita.tuneiras@gmail.com.

Tuneiras do Oeste, 07 de abril de 2026.

Patrícia Barbato

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

REGIONAL – 70 KM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 24/04/2026, às 08h30min.

PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLI) – acessível em https://blicompras.com

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.808/07.

INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através do email licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br.

Tuneiras do Oeste, 07 de abril de 2026.

Thalia Carolina dos Santos

Agente de Contratação

Portaria 082/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerinio Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6058981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.632.981/0001-15, com estabelecimento à Av. Principal s/nº, Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste - PR, com telefone de contato (44)3653-1174, representada neste ato por Valdomiro Garcia, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 1.141.538 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024), com as seguintes condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor de item constante desta licitação, cuja seja, Item 1 (Óleo Diesel S500) constantes do CONTRATO Nº 087/2024, em decorrência do aumento do preço de custo comprovado através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:

2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o valor do contrato passa de R\$586.512,72 (quinhentos e oitenta e seis mil quinhentos e doze reais e setenta e cinco centavos) para R\$620.374,70 (seiscentos e vinte mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), considerando o acréscimo de R\$33.861,98 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos), o preço reajustado passará a vigorar a partir do dia 26/03/2026 conforme a tabela abaixo:

Item Produto Preço Unitário Anterior (R\$/L) Preço Unitário Atual (R\$/L)

01 ÓLEO DIESEL S500 5,87 7,36

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º, do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024 e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 24/03/2026 bem como a pesquisa de Preços junto ao site da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período de 15/03/2026 a 21/03/2026.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 26 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Guerinio Mendonça dos Santos

Prefeito Municipal

AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA - ME

Valdomiro Garcia

Representante Legal

Contratante Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome: Patrícia Barbato Nome: Daiani Mendes Miranda Borges

R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.528.597-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerinio Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6058981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.632.981/0001-15, com estabelecimento à Av. Principal s/nº, Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste - PR, com telefone de contato (44)3653-1174, representada neste ato por Valdomiro Garcia, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 1.141.538 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023), com as seguintes condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos valores dos itens constantes desta licitação, quais sejam, Item 2 (GASOLINA COMUM) e Item 3 (ETANOL HIDRATADO), constantes do CONTRATO Nº 054/2023, em decorrência do aumento dos preços de custos relatados pela Contratada.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:

2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o valor do contrato passa de R\$669.893,95 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) para R\$674.260,57 (seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), considerando o acréscimo de R\$4.366,62 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), o preço reajustado passará a vigorar a partir do dia 26/03/2026 conforme a tabela abaixo:

Item Produto Preço Unitário Anterior (R\$/L) Preço Unitário Atual (R\$/L)

02 GASOLINA COMUM 5,98 6,49

03 ETANOL HIDRATADO 4,12 4,59

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º, do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023 e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 24/03/2026 bem como a pesquisa de Preços junto ao site da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período de 15/03/2026 a 21/03/2026.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 26 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Guerinio Mendonça dos Santos

Prefeito Municipal

AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA - ME

Valdomiro Garcia

Representante Legal

Contratante Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome: Patrícia Barbato Nome: Daiani Mendes Miranda Borges

R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.528.597-0 SSP/PR



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01612.444/0001-40

Rua Guaranatins, 895 - Tel.: 3629-8300 - CEP 87338-000 PEROBAL - PARANÁ

EDITAL DE RESULTADO 01

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

A Comissão de Contratação para Procedimentos Auxiliares designada pela Portaria n.º

045/2026, de 19 de fevereiro de 2026, comunica aos interessados na execução do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da

Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período do ano letivo de

2026, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR INDIVIDUAL

AGRICULTOR (NOME)

ANTÔNIO KROMINSKI

EDSON ROBERTO ZAINA

MARCIA SAVELLI CUNICO DOS SANTOS

PAULINO BENEDITO GODINHO

RUBENS CHAMPAM

VALDIR TURCI

VALDEMAR CHAMPAM

VAGNER PIAGENTINI CHAMPAM

FORNECEDOR GRUPO FORMAL

RAZÃO SOCIAL

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA

Perobal-PR, 07 de abril de 2025.

Comissão de Contratação

VICTOR RYO KIMIYAMA

FABIO CESAR BELEZI

ALEXANDRE APARECIDO FLAMESCHI AUGUSTINHO



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerinio Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa PANIFICADORA KI DELICIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.254.948/0001-86, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 133, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)3653-1606, representada neste ato por Marli Pereira de Brito Oliveira, brasileira, empresária, portadora do CI/RG nº 8.333.714-1, inscrita no CPF/MF nº 064.368.099-37, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025), com as seguintes condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:

2.1 Com o reajuste solicitado, o valor do Contrato passa de R\$48.308,00 (quarenta e oito mil trezentos e oito reais) para R\$65.403,90 (sessenta e cinco mil quatrocentos e três reais e noventa centavos), considerando o acréscimo de R\$17.095,90 (dezessete mil noventa e cinco reais e noventa centavos), conforme tabela abaixo:

Item Especificação Unid. Marca Quant. Adit. Valor Unit. (R\$) Valor Total Adit. (R\$)

86 BOLINHO ZEZÉ (ESPERA MARLIDO) KG PRÓPRIA 50 40,19 2.009,50



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerinio Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa LUCAS GABRIEL GARUTI MACHADO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.462.076/0001-53, com estabelecimento à Av. Rio de Janeiro, 164, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99149-2018, representada neste ato por Lucas Gabriel Garuti Machado, brasileiro, empresário, portador do CI/RG nº 14.316.201-0, inscrito no CPF/MF nº 117.648.259-93, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:

2.1 Com o reajuste solicitado, o valor do Contrato passa de R\$2.502,90 (dois mil quinhentos e dois reais e noventa centavos) para R\$3.121,88 (três mil cento e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), considerando o acréscimo de R\$618,98 (seiscentos e dezoito reais e noventa e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Table with 6 columns: Item, Especificação, Unid., Marca, Quant. Adit., Valor Unit. (R\$), Valor Total Adit. (R\$). Lists various food items like water, pasta, and oils with their respective quantities and values.

AGRICULTURA.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, 5ª do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025, com base na Lei nº 14.133/2021.

4.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025.

Tuneiras do Oeste, 23 de março de 2026.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerinio Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa 50.594.041 SILMAURA ALVES DE LIMA PEREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.594.041/0001-21, com estabelecimento à Rua São Paulo, 080, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)9980-6843, representada neste ato por Silmaura Alves de Lima Pereira, brasileira, empresária, portadora do CI/RG nº 10.755.024-0, inscrito no CPF/MF nº 069.095.969-94, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:

2.1 Com o reajuste solicitado, o valor do Contrato passa de R\$16.757,50 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para R\$20.890,34 (vinte mil oitocentos e noventa reais e trinta e quatro centavos), considerando o acréscimo de R\$4.132,84 (quatro mil cento e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Table with 6 columns: Item, Especificação, Unid., Marca, Quant. Adit., Valor Unit. (R\$), Valor Total Adit. (R\$). Lists various household and cleaning supplies like detergents, disinfectants, and cleaning pads.

MÍNIMO 40CM

176 VAISSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA UN DONA 50 8,90 445,00

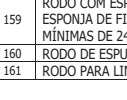
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, 5ª do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025, com base na Lei nº 14.133/2021.

4.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025.

Tuneiras do Oeste, 23 de março de 2026.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerinio Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa NELSON MOREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.217.891/0001-67, com estabelecimento à Rua Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99828-6982, representada neste ato por Nelson Moreira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 1.132.369-3, inscrito no CPF/MF nº 238.676.809-06, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:

2.1 Com o reajuste solicitado, o valor do Contrato passa de R\$160.601,50 (cento e sessenta mil seiscentos e um reais e cinquenta centavos) para R\$200.577,78 (duzentos mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), considerando o acréscimo de R\$39.976,28 (trinta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Table with 6 columns: Item, Especificação, Unid., Marca, Quant. Adit., Valor Unit. (R\$), Valor Total Adit. (R\$). Lists various food items like pasta, flour, and oils.

AGRICULTURA.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, 5ª do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025, com base na Lei nº 14.133/2021.

4.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025.

Tuneiras do Oeste, 23 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerinio Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa S A PEDROZO AMARILLA FRUTARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.663.992/0001-56, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 47, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99803-1064, representada neste ato por Senep Armando Pedrozo Amarilla, empresário, portador da CNH nº 07301304807, inscrito no CPF/MF nº 800.278.729-39, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$119.126,71 (cento e dezenove mil cento e vinte e seis reais e setenta e oito centavos) para R\$149.419,45 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), considerando o acréscimo de R\$30.292,74 (trinta mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos) referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Table with 6 columns: Item, Especificação, Unid., Marca, Quant. Adit., Valor Unit. (R\$), Valor Total Adit. (R\$). Lists various food items like chocolate, vitamins, and pasta.

AGRICULTURA.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, 5ª do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025, com base na Lei nº 14.133/2021.

4.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.

Tuneiras do Oeste, 23 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerinio Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa NELSON MOREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.217.891/0001-67, com estabelecimento à Rua Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99828-6982, representada neste ato por Nelson Moreira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 1.132.369-3, inscrito no CPF/MF nº 238.676.809-06, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:

2.1 Com o reajuste solicitado, o valor do Contrato passa de R\$160.601,50 (cento e sessenta mil seiscentos e um reais e cinquenta centavos) para R\$200.577,78 (duzentos mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), considerando o acréscimo de R\$39.976,28 (trinta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Table with 6 columns: Item, Especificação, Unid., Marca, Quant. Adit., Valor Unit. (R\$), Valor Total Adit. (R\$). Lists various food items like pasta, flour, and oils.

AGRICULTURA.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, 5ª do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025, com base na Lei nº 14.133/2021.

4.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025.

Tuneiras do Oeste, 23 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerinio Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa 50.594.041 SILMAURA ALVES DE LIMA PEREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.594.041/0001-21, com estabelecimento à Rua São Paulo, 080, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)9980-6843, representada neste ato por Silmaura Alves de Lima Pereira, brasileira, empresária, portadora do CI/RG nº 10.755.024-0, inscrito no CPF/MF nº 069.095.969-94, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:

2.1 Com o reajuste solicitado, o valor do Contrato passa de R\$16.757,50 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para R\$20.890,34 (vinte mil oitocentos e noventa reais e trinta e quatro centavos), considerando o acréscimo de R\$4.132,84 (quatro mil cento e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Table with 6 columns: Item, Especificação, Unid., Marca, Quant. Adit., Valor Unit. (R\$), Valor Total Adit. (R\$). Lists various household and cleaning supplies like detergents, disinfectants, and cleaning pads.

MÍNIMO 40CM

176 VAISSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA UN DONA 50 8,90 445,00

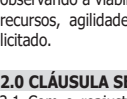
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, 5ª do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025, com base na Lei nº 14.133/2021.

4.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025.

Tuneiras do Oeste, 23 de março de 2026.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerinio Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa NELSON MOREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.217.891/0001-67, com estabelecimento à Rua Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99828-6982, representada neste ato por Nelson Moreira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 1.132.369-3, inscrito no CPF/MF nº 238.676.809-06, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:

2.1 Com o reajuste solicitado, o valor do Contrato passa de R\$160.601,50 (cento e sessenta mil seiscentos e um reais e cinquenta centavos) para R\$200.577,78 (duzentos mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), considerando o acréscimo de R\$39.976,28 (trinta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Table with 6 columns: Item, Especificação, Unid., Marca, Quant. Adit., Valor Unit. (R\$), Valor Total Adit. (R\$). Lists various food items like pasta, flour, and oils.

AGRICULTURA.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, 5ª do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025, com base na Lei nº 14.133/2021.

4.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025.

Tuneiras do Oeste, 23 de março de 2026.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerinio Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa NELSON MOREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.217.891/0001-67, com estabelecimento à Rua Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99828-6982, representada neste ato por Nelson Moreira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 1.132.369-3, inscrito no CPF/MF nº 238.676.809-06, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:

2.1 Com o reajuste solicitado, o valor do Contrato passa de R\$160.601,50 (cento e sessenta mil seiscentos e um reais e cinquenta centavos) para R\$200.577,78 (duzentos mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), considerando o acréscimo de R\$39.976,28 (trinta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Table with 6 columns: Item, Especificação, Unid., Marca, Quant. Adit., Valor Unit. (R\$), Valor Total Adit. (R\$). Lists various food items like pasta, flour, and oils.

AGRICULTURA.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, 5ª do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025, com base na Lei nº 14.133/2021.

4.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025.

Tuneiras do Oeste, 23 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerinio Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.074.295/0001-40**, com estabelecimento à Avenida União, 396, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99972-2506, representada neste ato por **Sylvio Piccinin Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 6.326.100-9, inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025)**, com as seguintes condições:

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:

2.1 Com o reajuste solicitado, o valor do Contrato passa de **R\$183.305,89 (cento e oitenta e três mil trezentos e cinco reais e oitenta e nove centavos)** para **R\$229.511,45 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e onze reais e quarenta e cinco centavos)**, considerando o acréscimo de **R\$46.205,56 (quarenta e seis mil duzentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Adit. (R\$)
02	AÇUCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA- DE-AÇUCAR, EMBALAGEM DE 5 KG POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER PORTARIA 451/97 MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUÇÃO 12/79- 1ª QUALIDADE	UN	COLOMBO	250	19,71	4.927,50
07	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE - 1ª QUALIDADE	UN	MINUETTO	95	28,08	2.667,60
10	BISCOITO DOCE TIPO LEITE, COM MÍNIMO 360G, C/ 2/3 PACOTES, EMBALAGEM DUPLA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE- 1ª QUALIDADE.	UN	PRODASA	275	4,67	1.284,25
11	BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 GRAMAS - 1ª QUALIDADE	UN	PRODASA	275	5,16	1.419,00
15	CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VACUO COM	UN	MANDELA	787	33,12	26.065,44

26	500 GR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO, DATA DE FABRICAÇÃO E P' RAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE- A ABIC, COM E O AGRICULTURA - 1ª QUALIDADE	CX	YARI	200	4,77	954,00
30	ERVA MATE P/ CHÁ CAIXA C/ 250 GRAMAS- 1ª QUALIDADE	CX	YARI	200	4,77	954,00
31	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, LIQUIDO DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE - 1ª QUALIDADE.	UN	ANNIELA	37	19,19	710,03
32	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PACOTE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE - 1ª QUALIDADE	UN	ANNIELA	25	4,49	112,25
34	FEIJOÃO CARIOÇA TIPO 1 - PACOTES DE 1 KG - UNIDADE MÁXIMA DE 15%. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. (RESOLUÇÃO ANVISA CNPA N.º 12/78).	UN	PAIQUERE	175	7,62	1.333,50
41	FERMENTO BIOLÓGICO P/ PÃO, EMBALAGEM C/ 10G	UN	FERMIX	25	0,99	24,75
42	MACARRÃO ESPAGUETE - PACOTES DE 1 KG - PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CARBOIDRATOS MÍNIMO DE 70 G, PROTEÍNAS MÍNIMO DE 13 G, LÍPIDIOS MÍNIMO 1,2 G, COLESTEROL MÍN. 15 G. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSULTAR RESOLUÇÃO RDC Nº 93/2000	UN	FLORIANI	95	7,32	695,40
43	MACARRÃO PARAFUSO- PACOTES DE 1 KG - PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CARBOIDRATOS MÍNIMO DE 70 G, PROTEÍNAS MÍNIMO DE 13 G, LÍPIDIOS MÍNIMO 1,2 G, COLESTEROL MÍN. 15 G. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSULTAR RESOLUÇÃO RDC Nº 93/2000	UN	FLORIANI	57	7,57	431,49
50	MACARRÃO PICADO, PACOTE C/ 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE - 1ª QUALIDADE	UN	FLORIANI	95	6,60	627,00
51	ÓLEO DE SOJA REFINADO - EMBALAGENS CONTENDO 900 ML - AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR ÍNTEGRAS. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMPREENDEM: ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS; COR, ODORE E CARACTERÍSTICAS.	UN	COAMO	225	9,75	2.193,75
85	OVOS DE GALINHA TIPO 2 (MÉDIO) - DUZIA	UN	GRANJA CENTRAL	100	15,34	1.534,00
	CARGA DE GÁS GLP P-45	UN	SUPER GÁS BR	2	612,80	1.225,60

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §4º do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**, com base na Lei nº 14.133/2021.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**.

Tuneiras do Oeste, 23 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

**COMÉRCIO DE ALIMENTOS
FRANCLIANA LTDA**
Sylvio Piccinin Neto
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Thalia Carolina dos Santos
R.G. : 13.248.009-5 SSP/PR



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **NELSON MOREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **77.217.891/0001-67**, com estabelecimento à Rua Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99828-6982, representada neste ato por **Nelson Moreira dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 1.132.369-3, inscrito no CPF/MF nº 238.676.809-06, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025)**, com as seguintes condições:

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:

2.1 Com o reajuste solicitado, o valor do Contrato passa de **R\$160.601,50 (cento e sessenta mil seiscientos e um reais e cinquenta centavos)** para **R\$200.577,78 (duzentos mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, considerando o acréscimo de **R\$39.976,28 (trinta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Adit. (R\$)
38	GOIABADA, PACOTE C/ 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE - 1ª QUALIDADE	UN	PREDILETA	45	3,78	170,10
44	MAIONESE - EMBALAGENS DE 500 GRAMAS - AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR ÍNTEGRAS, TER SELO DE PROCEDENCIA C/ DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA)	UN	SUAVIT	12	5,89	70,68
46	MARGARINA SEM SAL - POTE C/ 500 GRS - 1ª QUALIDADE	UN	DORIANA	2	6,76	13,52
47	MASSA DE PASTEL, EMBALAGEM C/ 1 KG, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	UN	RAFAELLA	20	14,80	296,00
54	QUEIJO IN NATURA FRESCO - 1ª QUALIDADE	KG	PORRUGA	32	52,22	1.671,04
55	QUEIJO RALADO, TIPO MUSSARELA OU PARMESÃO, EMBALAGEM C/ 50 GRS	UN	MOCOCA	20	4,46	89,20
56	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO,	KG	RODEN	37	56,31	2.083,47

60	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E PRONTO PARA CONSUMO					
60	REQUEIJÃO COM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ASPECTO, COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS E LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE 1ª QUALIDADE BACON, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	UN	LIDER	100	4,46	446,00
69	CARNE BOVINA DE SEGUNDA (P/BIFE) - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS MINISTERIO DA SAUDE E/ OU AGRICULTURA PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO - 1ª QUALIDADE.	KG	FRIELLA	30	31,08	932,40
70	CARNE BOVINA (ACEM) 2ª	KG	GK FRIGORIFICO	162	33,22	5.381,64
71	CARNE BOVINA (MUSCULO MOIDO DE SEGUNDA, FRESCA SEM OSSO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS MINISTERIO DA SAUDE E/ OU AGRICULTURA PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO - 1ª QUALIDADE.	KG	GK FRIGORIFICO	162	34,30	5.556,60
72	CARNE BOVINA, MUSCULO MOIDO DE SEGUNDA, FRESCA SEM OSSO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS MINISTERIO DA SAUDE E/ OU AGRICULTURA PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO - 1ª QUALIDADE.	KG	GK FRIGORIFICO	162	27,70	4.487,40
73	CARNE SUÍNA IN NATURA (TIPO PERNIL), SEM PELE E SEM OSSO - KG - 1ª QUALIDADE	KG	FRIELLA	150	23,96	3.594,00
74	CARNE SUÍNA, BISTECA SEM PELE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA, PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO - 1ª QUALIDADE.	KG	FRIELLA	137	19,68	2.696,16
75	COXA E SOBRECORA NÃO DORSAL DE FRANGO CONGELADA - AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDENCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	KG	C-VALE	162	10,89	1.764,18
76	FRANGOS CONGELADO EMBALADO CORRETAMENTE SEM ABERTURAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO 1ª QUALIDADE	KG	AURORA	200	12,83	2.566,00
77	LINGUIÇA CALABRESA, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA. PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO - 1ª QUALIDADE	KG	FRIMESA	25	26,25	656,25
78	LINGUIÇA FRESCA TIPO TOSCANA RESFRIADA - AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDENCIA COM DATA DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	KG	FRIELLA	87	19,80	1.722,60
79	LINGUIÇA MISTA IN NATURA - 1ª QUALIDADE	KG	CASEIRA	87	16,36	1.423,32
80	MORTADELA DE CARNE BOVINA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA. PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO - 1ª QUALIDADE	KG	SEARA	37	26,85	993,45

81	PEITO DE FRANGO, EMBALADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE - 1ª QUALIDADE	KG	COPACOL	75	17,02	1.276,50
82	PRESUNTO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	KG	FRIELLA	37	28,85	1.067,45
83	SALSICHA A GRANEL 1ª QUALIDADE	KG	COPACOL	37	9,36	346,32
126	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS - 1ª QUALIDADE	UN	CONDOR	15	3,59	53,85
127	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO	UN	SANIT PLUS	10	8,79	87,90
130	ESPONJA P/ BANHO, SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA DE FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, DIMENSOES APROXIMADAS 100 X 65 X 20 MM. EMBALAGENS PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	BETA BANHO	75	3,55	266,25
137	GUARDANAPOS DE PAPEL 24 x 22, PACOTE C/ 50 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	UN	DIPLOMATA	100	2,64	264,00

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025**, com base na Lei nº 14.133/2021.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025**.

Tuneiras do Oeste, 23 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

NELSON MOREIRA DOS SANTOS
Nelson Moreira dos Santos
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Thalia Carolina dos Santos
R.G. : 13.248.009-5 SSP/PR